



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

1

Terça-feira • 25 de Maio de 2021 • Ano I • Nº 405

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Vereda publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Veredas**

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 008/2019. Às onze horas do dia doze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando Manutenção Preventiva com limpeza e higienização, Manutenção Corretiva com substituição e peças e Instalação de Condicionadores de ar. Presentes o Sr. Luciano Borges dos Santos, CPF sob o nº 827.004.785-68, representante da empresa FORNEAS & FORNEAS LTDA, o Pregoeiro Sr. ELIANA LACERDA CARRILHO e membros que estes subscrevem. Dando início à sessão, o Pregoeiro recebeu os documentos para o Credenciamento, a declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação das mãos dos licitantes que cumpriram na íntegra todos os requisitos constantes no Edital, ficando assim, habilitadas para o processo. Em seguida, o Pregoeiro abriu os envelopes contendo as propostas de preços e registrou preços das empresas, realizou a classificação das empresas, os valores foram os seguintes:

EMPRESA CREDENCIADA
FORNEAS & FORNEAS LTDA, estabelecida à Av Almirante Barroso, 214-A, Nova Teixeira, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ nº. 22.628.653/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Luciano Borges dos Santos, CPF sob o nº 827.004.785-68.

Lote 01

EMPRESA CREDENCIADA	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
FORNEAS & FORNEAS LTDA	29.770,00	28.281,40

Lote 02

EMPRESA CREDENCIADA	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
FORNEAS & FORNEAS LTDA	16.365,00	15.546,60

Lote 03

EMPRESA CREDENCIADA	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
FORNEAS & FORNEAS LTDA	28.093,50	26.688,60

Dando continuidade ao certame, iniciou-se à abertura do envelope contendo as documentações de habilitação da licitante que ofertou o menor preço, a empresa FORNEAS & FORNEAS LTDA, a qual, após a apreciação dos documentos, o Pregoeiro resolveu registrar o preço para a Empresa: FORNEAS & FORNEAS LTDA, estabelecida à Av Almirante Barroso, 214-A, Nova Teixeira, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ nº. 22.628.653/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Luciano Borges dos Santos, CPF sob o nº 827.004.785-68. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu registrar a ATA para o objeto do certame a Empresa supracitada. Consultado os representantes e as empresas presentes e nada houve a registrar em ata. Consultado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Eliana Lacerda Carrilho e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

RESULTADO DE JULGAMENTO. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018-2021. A Prefeitura Municipal de Vereda, por sua comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados o resultado do julgamento final, relativo ao Pregão Presencial nº PRP 018-2021. Objeto: Manutenção Preventiva com limpeza e higienização, Manutenção Corretiva com substituição e peças e Instalação de Condicionadores de ar. Empresa vencedora: FORNEAS & FORNEAS LTDA. Vereda/Ba, 13 de maio de 2021. Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018-2021. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Vereda, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 018-2021, referente à Empresa do Ramo, para Manutenção Preventiva com limpeza e higienização, Manutenção Corretiva com substituição e peças e Instalação de Condicionadores de ar, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Vereda/Ba, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda/Ba. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para Manutenção Preventiva com limpeza e higienização, Manutenção Corretiva com substituição e peças e Instalação de Condicionadores de ar, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Vereda/Ba, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda/Ba, conforme planilhas anexas do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018-2021. Licitante Vencedor: FORNEAS & FORNEAS LTDA. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lave-se o Contrato. Vereda - Bahia, 14 de maio de 2021. Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 018-2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96, com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregório Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE; CONTRATADA: FORNEAS & FORNEAS LTDA, estabelecida à Av Almirante Barroso, 214-A, Nova Teixeira, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ nº. 22.628.653/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Luciano Borges dos Santos, CPF sob o nº 827.004.785-68, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº PRP 018-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Manutenção Preventiva com limpeza e higienização, Manutenção Corretiva com substituição e peças e Instalação de Condicionadores de ar, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura Manutenção Preventiva com limpeza e higienização, Manutenção Corretiva com substituição e peças e Instalação de Condicionadores de ar.

Lote 01 – Instalação de Ar condicionado

Item	Discriminação	Quant	Und	Unit	Total
01	Ar Condicionado 9.000 BTUS	10	Und	434,62	4.346,20
02	Ar Condicionado 12.000 BTUS	10	Und	434,62	4.346,20
03	Ar Condicionado 18.000 BTUS	10	Und	503,50	5.035,00
04	Ar Condicionado 22.000 BTUS	10	Und	641,25	6.412,50

05	Ar Condicionado 36.000 BTUS	10	Und	814,15	8.141,50
	Total				28.281,40

Lote 02 – Manutenção Preventiva/Limpeza e Higienização de Ar condicionado

Item	Discriminação	Quant	Und	Unit	Total
01	Ar Condicionado 9.000 BTUS	10	Und	265,05	2.650,50
02	Ar Condicionado 12.000 BTUS	10	Und	265,05	2.650,50
03	Ar Condicionado 18.000 BTUS	10	Und	294,97	2.949,70
04	Ar Condicionado 22.000 BTUS	10	Und	334,87	3.348,70
05	Ar Condicionado 36.000 BTUS	10	Und	394,72	3.947,20
	Total				15.546,60

Lote 03 – Manutenção Corretiva/Substituição de Peças de Ar condicionado

Item	Discriminação	Quant	Und	Unit	Total
01	Ar Condicionado 9.000 BTUS	10	Und	381,75	3.817,50
02	Ar Condicionado 12.000 BTUS	10	Und	444,60	4.446,00
03	Ar Condicionado 18.000 BTUS	10	Und	574,27	5.742,70
04	Ar Condicionado 22.000 BTUS	10	Und	614,17	6.141,70
05	Ar Condicionado 36.000 BTUS	10	Und	654,07	6.540,70
	Total				26.688,60

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por Lote. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO.** A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se está o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.** O Valor do presente contrato é R\$ 70.516,60 (setenta mil, quinhentos e dezesseis reais, sessenta centavos) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. **Parágrafo Primeiro.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. **Parágrafo Segundo.** Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.** O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. **Parágrafo Único -** O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.** A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021. **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.** 7.1. DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.1.10. Obriga-se a contratada a manutenção, a substituição de peças e a reposição dos toners das máquinas locadas. 7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. **CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade.** 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.** 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor. **CLÁUSULA DÉCIMA**

- DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea "a" do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 018-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela; 16.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 16.4. Não será permitido a CONTRATADA Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 14 de maio de 2021. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. FORNEAS & FORNEAS LTDA.

HOMOLOGAÇÃO. Nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualização posterior HOMOLOGO para os efeitos legais o julgamento da CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2021 de 12/05/2021 desta Prefeitura Municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos efeitos legais, classificando os licitantes para Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COSTA DA BALEIA E DO DESCOBRIMENTO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, com o valor de R\$ 203.658,50 (duzentos e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, cinquenta centavos). Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Vereda/Ba, 14 de maio de 2021. Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Nº CP 002-2021. Processo de Licitação da Chamada Pública nº 002-2021. OBJETO: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COSTA DA BALEIA E DO DESCOBRIMENTO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, com o valor de R\$ 203.658,50 (duzentos e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, cinquenta centavos). Vigência: até 30/12/2021. Vereda/Ba, 14 de maio de 2021. Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 008/2019. Às doze horas do dia doze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Rua Barão do Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando Fornecimento de Refeição. Presentes o Sr. Antonio Bastos Meira Subrinho, CPF sob o nº 210.213.845-34, representante da empresa TAMIRES PAIVA MEIRA 03735418562, o Pregoeiro Sr. ELIANA LACERDA CARRILHO e membros que estes subscrevem. Dando início à sessão, o Pregoeiro recebeu os documentos para o Credenciamento, a declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação das mãos dos licitantes que cumpriram na íntegra todos os requisitos constantes no Edital, ficando assim, habilitadas para o processo. Em seguida, o Pregoeiro abriu os envelopes contendo as propostas de preços e registrou preços das empresas, realizou a classificação das empresas, os valores foram os seguintes:

EMPRESA CREDENCIADA

TAMIRES PAIVA MEIRA 03735418562, estabelecida à Rua Jose Carlos Leão de Araujo, s/n, São Pedro, Vereda/Ba, inscrita no CNPJ nº. 16.777.952/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Antonio Bastos Meira Subrinho, CPF sob o nº 210.213.845-34.

Global		
EMPRESA CREDENCIADA	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
TAMIRE S PAIVA MEIRA 03735418562	51.100,00	50.400,00

Dando continuidade ao certame, iniciou-se à abertura do envelope contendo as documentações de habilitação da licitante que ofertou o menor preço, a empresa TAMIRE S PAIVA MEIRA 03735418562, a qual, após a apreciação dos documentos, o Pregoeiro resolveu registrar o preço para a Empresa: TAMIRE S PAIVA MEIRA 03735418562, estabelecida à Rua Jose Carlos Leão de Araujo, s/n, São Pedro, Vereda/Ba, inscrita no CNPJ nº. 16.777.952/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Antonio Bastos Meira Subrinho, CPF sob o nº 210.213.845-34. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu registrar a ATA para o objeto do certame a Empresa supracitada. Consultado os representantes e as empresas presentes e nada houve a registrar em ata. Consultado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Eliana Lacerda Carrilho e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

RESULTADO DE JULGAMENTO. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019-2021. A Prefeitura Municipal de Vereda, por sua comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados o resultado do julgamento final, relativo ao Pregão Presencial nº PRP 019-2021. Objeto: Fornecimento de Refeição. Empresa vencedora: TAMIRE S PAIVA MEIRA 03735418562. Vereda/Ba, 13 de maio de 2021. Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019-2021. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Vereda, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 019-2021, referente à Empresa do Ramo, para Fornecimento de Refeição, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Vereda/Ba, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda/Ba. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para Fornecimento de Refeição, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Vereda/Ba, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda/Ba, conforme planilhas anexas do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019-2021. Licitante Vencedor: TAMIRE S PAIVA MEIRA 03735418562. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato. Vereda - Bahia, 14 de maio de 2021. Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 019-2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96 com sede na Rua Barão do Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregório Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. **CONTRATADA: TAMIRE S PAIVA MEIRA 03735418562**, estabelecida à Rua Jose Carlos Leão de Araujo, s/n, São Pedro, Vereda/Ba, inscrita no CNPJ nº. 16.777.952/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Antonio Bastos Meira Subrinho, CPF sob o nº 210.213.845-34, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº PRP 019-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Fornecimento de Refeição, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura Fornecimento de Refeição.

Item	Discriminação	Quant	Und	Unit	Total/mensal
01	Fornecimento de Refeição.: Para almoço e jantar. Composta dos seguintes gêneros: feijão cozido tipo tropeiro e em caldo; arroz cozido; macarrão cozido; carne bovina de 1ª qualidade (cozida ou frita) e/ou filé de frango (frito, assado ou cozido); farinha de 1ª qualidade; verdura cozida. Incluso bebidas dentre elas água mineral ou refrigerante em lata ou suco de frutas. Acompanhamento 01 par de talheres descartável e dois palitos enrolados em papel guardanapo (quando não for para almoçar/jantar no local). (a alimentação poderá sofrer alteração, desde quando para melhor e por autorização da Secretaria requisitante).	2.800	Und	18,00	50.400,00
	Total				50.400,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.** O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço Global. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO.** A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se está o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.** O Valor do presente contrato é R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.** O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.** A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021. **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

CONTRATANTES. 7.1. DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.1.10. Obriga-se a contratada a manutenção, a substituição de peças e a reposição dos toner das máquinas locadas. 7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do Global 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 019-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA,

referente ao objeto executado por ela; 16.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 16.4. Não será permitido a CONTRATADA Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda/Ba com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 14 de maio de 2021. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. TAMIRES PAIVA MEIRA 03735418562.

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 017-2021. Às dez horas do dia doze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Rua Barão do Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando Locação de máquina de xerox. Presentes o Sr. Edson Martel Lins Pereira, CPF sob o nº 977.935.665-72, representante da empresa M E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA, o Pregoeiro Sr. ELIANA LACERDA CARRILHO e membros que estes subscrevem. Dando início à sessão, o Pregoeiro recebeu os documentos para o Credenciamento, a declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação das mãos dos licitantes que cumpriram na íntegra todos os requisitos constantes no Edital, ficando assim, habilitadas para o processo. Em seguida, o Pregoeiro abriu os envelopes contendo as propostas de preços e registrou preços das empresas, realizou a classificação das empresas, os valores foram os seguintes:

EMPRESA CREDENCIADA
M E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA, estabelecida à Rua Pedro Álvares Cabral, 81, centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ nº. 08.586.581/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Edson Martel Lins Pereira, CPF sob o nº 977.935.665-72.

Global		
EMPRESA CREDENCIADA	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
M E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA	6.948,00	6.588,00

Dando continuidade ao certame, iniciou-se à abertura do envelope contendo as documentações de habilitação da licitante que ofertou o menor preço, a empresa M E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA, a qual, após a apreciação dos documentos, o Pregoeiro resolveu registrar o preço para a Empresa: M E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA, estabelecida à Rua Pedro Álvares Cabral, 81, centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ nº. 08.586.581/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Edson Martel Lins Pereira, CPF sob o nº 977.935.665-72. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu registrar a ATA para o objeto do certame a Empresa supracitada. Consultado os representantes e as empresas presentes e nada houve a registrar em ata. Consultado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Eliana Lacerda Carrilho e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

RESULTADO DE JULGAMENTO. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017-2021. A Prefeitura Municipal de Vereda, por sua comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados o resultado do julgamento final, relativo ao Pregão Presencial nº PRP 017-2021. Objeto: Locação de máquina de xerox. Empresa vencedora: M E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA. Vereda/Ba, 13 de maio de 2021. Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017-2021. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Vereda, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 017-2021, referente à Empresa do Ramo, para Locação de máquina de xerox, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Vereda/Ba, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda/Ba. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para Locação de máquina de xerox, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Vereda/Ba, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda/Ba, conforme planilhas anexas do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017-2021. Licitante Vencedor: M E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lave-se o Contrato. Vereda - Bahia, 14 de maio de 2021. Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 017-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96 com sede na Rua Barão do Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregório Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: M E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA, estabelecida à Rua Pedro Álvares Cabral, 81, centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ nº. 08.586.581/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Edson Martel Lins Pereira, CPF sob o nº 977.935.665-72, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº PRP 017-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Locação de máquina de xerox, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura Locação de máquina de xerox.

Item	Discriminação	Quant/mensal	Und	Unit	Total
------	---------------	--------------	-----	------	-------

01	Serviços de locação de impressoras multifuncionais laser (monocromática) com reposição de toner e manutenção das mesmas. Velocidade de impressão até 43ppm, impressão.cópia e digitalização com alimentador automático (duplex), conexão rede cabeada, Lan sem fio, WI-fidirect e porta USB, painel de led LCD colorido, resolução máxima de impressão 1200x1200 dpi otimizado, bandeja/cassete de papel 550 folhas e manual 100 folhas, especificação mídia de armazenamento padrão USB. Sem limite de cópias	12	Und	549,00	6.588,00
	Total				6.588,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se está o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 6.588,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado.

7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, e eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

7.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.

7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento.

7.1.10. Obriga-se a contratada a manutenção, a substituição de peças e a reposição dos toner das máquinas locadas.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade.

8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega;

9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9. A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do Global 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2,0%

(dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea "a" do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 017-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 9.1. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela; 9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 9.4. Não será permitido a CONTRATADA Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 14 de maio de 2021. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. M E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA.

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 016-2021. Às nove horas do dia doze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando prestação de serviços de intermediação para futura e eventual compra de passagens aéreas nacionais. Presentes o Sr. Taiguara Gava Brandão, CPF sob o nº 603.339.955-20, representante da empresa GAVA TURISMO LTDA – ME, o Pregoeiro Sr. ELIANA LACERDA CARRILHO e membros que estes subscrevem. Dando início à sessão, o Pregoeiro recebeu os documentos para o Credenciamento, a declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação das mãos dos licitantes que cumpriram na íntegra todos os requisitos constantes no Edital, ficando assim, habilitadas para o processo. Em seguida, o Pregoeiro abriu os envelopes contendo as propostas de preços e registrou preços das empresas, realizou a classificação das empresas, os valores foram os seguintes:

EMPRESA CREDENCIADA
GAVA TURISMO LTDA – ME, estabelecida à Av. Marechal Castelo Branco, 235, Centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ nº. 32.615.130/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Taiguara Gava Brandão, CPF sob o nº 603.339.955-20.

Global		
EMPRESA CREDENCIADA	PREÇO/PROPOSTA	LANÇE VENCEDOR
GAVA TURISMO LTDA – ME	53.564,00	53.564,00

Dando continuidade ao certame, iniciou-se à abertura do envelope contendo as documentações de habilitação da licitante que ofertou o menor preço, a empresa GAVA TURISMO LTDA – ME, a qual, após a apreciação dos documentos, o Pregoeiro resolveu registrar o preço para a Empresa: GAVA TURISMO LTDA – ME, estabelecida à Av. Marechal Castelo Branco, 235, Centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ nº. 32.615.130/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Taiguara Gava Brandão, CPF sob o nº 603.339.955-20. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu registrar a ATA para o objeto do certame a Empresa supracitada. Consultado os representantes e as empresas presentes e nada houve a registrar em ata. Consultado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Eliana Lacerda Carrilho e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

RESULTADO DE JULGAMENTO. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016-2021. A Prefeitura Municipal de Vereda, por sua comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados o resultado do julgamento final, relativo ao Pregão Presencial nº PRP 016-2021. Objeto: Prestação de serviços de intermediação para futura e eventual compra de passagens aéreas

nacionais. Empresa vencedora: GAVA TURISMO LTDA – ME. Vereda/Ba, 13 de maio de 2021. Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016-2021. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Vereda, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 016-2021, referente à Empresa do Ramo, para Prestação de serviços de intermediação para futura e eventual compra de passagens aéreas nacionais, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Vereda/Ba, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda/Ba. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para Prestação de serviços de intermediação para futura e eventual compra de passagens aéreas nacionais, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Vereda/Ba, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda/Ba, conforme planilhas anexas do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016-2021. Licitante Vencedor: GAVA TURISMO LTDA – ME. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato. Vereda - Bahia, 14 de maio de 2021. Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 016-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregório Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: GAVA TURISMO LTDA – ME, estabelecida à Av. Marechal Castelo Branco, 235, Centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ nº. 32.615.130/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Taiguara Gava Brandão, CPF sob o nº 603.339.955-20, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº PRP 016-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de serviços de intermediação para futura e eventual compra de passagens aéreas nacionais, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura Prestação de serviços de intermediação para futura e eventual compra de passagens aéreas nacionais.

Item	Descrição	Qtd estimada de bilhete	Valor médio do bilhete	Valor a ser cotado para prestação de serviços de gerenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento)	Vlr estimado para taxa de embarque	Valor estimado para contratação
1	Agenciamento de viagem	70	462,29	280,00	22,91	53.564,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço Global. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se está o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 53.564,00 (cinquenta e tres mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1. DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem

justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do Global 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea "a" do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 016-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 9.1. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela; 9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 9.4. Não será permitido a CONTRATADA Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 9.5. Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 14 de maio de 2021. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. GAVA TURISMO LTDA – ME.

HOMOLOGAÇÃO. TENDO SIDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E ESTANDO OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO LICITADO SUFICIENTEMENTE RESGUARDADOS, À VISTA DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO CREDENCIAMENTO Nº FMS 001-2021, PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO QUE CREDENCIOU OS SERVIDORES PRESTADORES DE SERVIÇOS: Credenciado: DMA DIAGNÓSTICO MÉDICOS AVANÇADOS LTDA. Objeto: Serviços médicos, Procedimento de imagem. Valor: R\$ 5.000,00. NA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DETERMINADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PARA QUE SURTA SEUSEFEITOS LEGAIS. CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. Vereda, 11 de maio de 2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. LICITAÇÃO. Modalidade – Credenciamento Nº 001-2021. EXTRATO DE CONTRATO: Nº CM001-2021-Q – Processo de Cadastramento nº 001-2021 – Contratado: DMA DIAGNÓSTICO MÉDICOS AVANÇADOS LTDA - Objeto: Serviços médicos, procedimentos de imagem - Valor: R\$ 5.000,00– Prazo: até 31/12/2021. Vereda, 11 de maio de 2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO. TENDO SIDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E ESTANDO OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO LICITADO SUFICIENTEMENTE RESGUARDADOS, À VISTA DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO CREDENCIAMENTO Nº FMS 001-2021, PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO QUE CREDENCIOU OS SEGUINTE PRESTADORES DE SERVIÇOS: Credenciado: CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA HIPERBÁRICA LTDA. Objeto: Serviços médicos, Procedimento de Oxigenotrapia. Valor: R\$ 4.000,00. Credenciado: CISP CENTRO DE IMAGEM SÃO PAULO LTDA. Objeto: Serviços médicos, Procedimento de Imagem. Valor: R\$ 78.000,00. Credenciado: POLICLINICA CBV LTDA. Objeto: Serviços médicos, Procedimento de e consultas. Valor: R\$ 187.200,00. Credenciado: UROVASC SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA. Objeto: Serviços médicos, Procedimento de consultas e cirurgias. Valor: R\$ 13.200,00. NA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DETERMINADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PARA QUE SURTA SEUSEFEITOS LEGAIS. CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. Vereda, 03 de maio de 2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. LICITAÇÃO. Modalidade – Credenciamento Nº 001-2021. EXTRATO DE CONTRATO: Nº CM001-2021-M – Processo de Cadastramento nº 001-2021 – Contratado: CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA HIPERBÁRICA LTDA - Objeto: Serviços médicos, Procedimento de Oxigenotrapia - Valor: R\$ 4.000,00– Prazo: até 31/12/2021. EXTRATO DE CONTRATO: Nº CM001-2021-N – Processo de Cadastramento nº 001-2021 – Contratado: CISP CENTRO DE IMAGEM SÃO PAULO LTDA - Objeto: Serviços médicos, Procedimento de Imagem - Valor: R\$ 9.320,00– Prazo: até 31/12/2021. EXTRATO DE CONTRATO: Nº CM001-2021-O – Processo de Cadastramento nº 001-2021 – Contratado: POLICLINICA CBV LTDA - Objeto: Serviços médicos, Procedimento de e consultas. - Valor: R\$ 24.550,00– Prazo: até 31/12/2021. EXTRATO DE CONTRATO: Nº CM001-2021-P – Processo de Cadastramento nº 001-2021 – Contratado: UROVASC SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA - Objeto: Serviços médicos, Procedimento de consultas e cirurgias. Valor: R\$ 13.200,00– Prazo: até 31/12/2021. Vereda, 03 de maio de 2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2021. Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos: CONTRATADO: CONSTRUIR-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09. OBJETO: Prestação de serviço de infraestrutura no resíduo sólido (lixão da sede Vereda) com a finalidade de transformar o mesmo em aterro controlado, pelo período de 02 (dois) meses, com amparo legal no artigo 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 12.034,05 (doze mil, trinta e quatro reais, cinco centavos). PRAZO: 02 (dois) meses. Prefeitura Municipal de Vereda, Estado da Bahia, em 12 de maio de 2021. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Vereda, através da COPEL, torna público que no dia 09/06/2021, às 13:00h, no endereço Av. Eujácio Simões, 32, 65, centro, Vereda/Ba, serão recebidas propostas relativas à Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 008-2021, por Preço por Lote, tendo como objeto a Contratação de empresa Reforma e Ampliação de Escolas e Creches, maiores informações no horário de 8:00h às 12:00h, no endereço supracitado. Vereda/Ba, 06 de abril de 2021. Presidente da COPEL

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2021. CONTRATO Nº DL 036-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96, com sede na Av. Deputado Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba. CONTRATADO: CONSTRUIR-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09. OBJETO: Prestação de serviço de infraestrutura no resíduo sólido (lixão da sede Vereda) com a finalidade de transformar o mesmo em aterro controlado, pelo período de 02 (dois) meses, com amparo legal no artigo 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 0801 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos. 2073 – Gestão dos Serviços de Limpeza Pública. 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VALOR GLOBAL: R\$ 12.034,05 (doze mil, trinta e quatro reais, cinco centavos). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. Manrick Gregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇO N 003-2021. O Município de Vereda, Estado da Bahia, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto a contratação de empresa para recuperação de estradas rurais e urbanas não pavimentadas em diversas localidades desse município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Vereda, de acordo com as especificações contidas na planilha orçamentária, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório. Vereda, 11 de maio de 2021. Manrick Gregório Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

AVISO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. PRP 023-2021. O Pregoeiro do Município de Vereda comunica aos interessados que fará realizar no dia 09 de junho de 2021, às 12:00 h, na sala de licitação na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 023-2021, Menor Preço Global, objetivando Contratação de Empresa do Ramo, para futura e eventual Prestação de Serviços para Controle de Pragas (desinsetização e desratização), para atender à necessidade das diversas secretarias do Município de Vereda/BA, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Vereda, de segunda a sexta - feira, no horário comercial de 08:00 às 12:00h, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, imprensa oficial: www.io.org.br/ba/Vereda. Vereda/Ba, 21 de maio de 2021. Pregoeiro.

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 009-2021. Às dez horas do dia trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando Aquisição de Material de Construção, Material Elétrico, Acessórios e Equipamentos. Iniciando a sessão o pregoeiro informou que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal. Presentes o Sr Nelbeson Teixeira de Almeida, CPF nº 709.805.605-78, representante da empresa FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA, o Sr. José Carlos da Rocha, CPF nº 092.974.215-04, representante da empresa JC ROCHA CIA LTDA, o Sr. Pedro Alvares Cabral de Sousa Oliveira, CPF nº 005.122.558-14, representante da empresa JQS TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, a Pregoeira Srª. ELIANA LACERDA CARRILHO e membros que esta subscreve. Dando início à sessão, o Pregoeiro solicitou a documentação de credenciamento das empresas presentes. De posse dos documentos apresentados, a Pregoeira verificou que as empresas presentes apresentaram toda a documentação exigida para credenciamento, ficando, portanto, as citadas empresa **credenciadas** para o certame.

EMPRESAS CREDENCIADAS
FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA, estabelecida na Praça Joana Angélica, 74, São José, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 07.790.381/0001-07, neste ato representada pela Sr. Nelbeson Teixeira de Almeida, CPF nº 709.805.605-78.
JC ROCHA CIA LTDA, estabelecida a Av. Presidente Getulio Vargas, 4.145, centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ nº 16.111.833/0001-60, representada pelo Sr. José Carlos da Rocha, CPF nº 092.974.215-04
JQS TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, estabelecida a Avenida Profeta Issa, nº 1.085, Galpão 01, Monte Castelo, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPL sob nº 24.537.397/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Pedro Alvares Cabral de Sousa Oliveira, CPF nº 005.122.558-14

Ato contínuo, a Srª. Pregoeira recebeu os envelopes 01 – proposta de preços e 02 – Habilitação. Em seguida, o Pregoeiro abriu o envelope contendo a proposta de preços das empresas participantes. Ato contínuo, registrou preços das empresas, dando início à rodada de lances, obtendo os seguintes resultados:

Lote 01

Empresa	Proposta Inicial	Proposta Final
FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA	N/COTOU	N/COTOU
JC ROCHA CIA LTDA	566.968,00	566.968,00
JQS TRANSP E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	N/COTOU	N/COTOU

Lote 02

Empresa	Proposta Inicial	Proposta Final
FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA	N/COTOU	N/COTOU
JC ROCHA CIA LTDA	371.927,00	371.927,00
JQS TRANSP E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	N/COTOU	N/COTOU

Lote 03

Empresa	Proposta Inicial	Proposta Final
FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA	N/COTOU	N/COTOU
JC ROCHA CIA LTDA	247.207,50	247.207,50
JQS TRANSP E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	N/COTOU	N/COTOU

Lote 04

Empresa	Proposta Inicial	Proposta Final
FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA	N/COTOU	N/COTOU
JC ROCHA CIA LTDA	174.332,50	174.332,50
JQS TRANSP E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	N/COTOU	N/COTOU

Lote 05

Empresa	Proposta Inicial	Proposta Final
FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA	58.810,00	58.139,50
JC ROCHA CIA LTDA	N/COTOU	N/COTOU
JQS TRANSP E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	N/COTOU	N/COTOU

Lote 06

Empresa	Proposta Inicial	Proposta Final
FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA	N/COTOU	N/COTOU
JC ROCHA CIA LTDA	78.560,00	78.560,00
JQS TRANSP E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	N/COTOU	N/COTOU

Lote 07

Empresa	Proposta Inicial	Proposta Final
FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA	N/COTOU	N/COTOU
JC ROCHA CIA LTDA	17.745,00	17.745,00
JQS TRANSP E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	N/COTOU	N/COTOU

Lote 08

Empresa	Proposta Inicial	Proposta Final
FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA	N/COTOU	N/COTOU
JC ROCHA CIA LTDA	91.642,50	91.642,50
JQS TRANSP E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	N/COTOU	N/COTOU

Lote 09

Empresa	Proposta Inicial	Proposta Final
FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA	N/COTOU	N/COTOU
JC ROCHA CIA LTDA	N/COTOU	N/COTOU
JQS TRANSP E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	48.000,00	45.000,00

Lote 10

Empresa	Proposta Inicial	Proposta Final
FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA	N/COTOU	N/COTOU
JC ROCHA CIA LTDA	74.250,00	74.250,00

JQS TRANSP E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	N/COTOU	N/COTOU
Lote 11		
Empresa	Proposta Inicial	Proposta Final
FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA	N/COTOU	N/COTOU
JC ROCHA CIA LTDA	64.525,00	64.525,00
JQS TRANSP E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	N/COTOU	N/COTOU
Lote 12		
Empresa	Proposta Inicial	Proposta Final
FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA	N/COTOU	N/COTOU
JC ROCHA CIA LTDA	193.590,00	193.590,00
JQS TRANSP E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	N/COTOU	N/COTOU
Lote 13		
Empresa	Proposta Inicial	Proposta Final
FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA	N/COTOU	N/COTOU
JC ROCHA CIA LTDA	27.200,00	27.200,00
JQS TRANSP E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	N/COTOU	N/COTOU
Lote 14		
Empresa	Proposta Inicial	Proposta Final
FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA	158.260,00	156.255,00
JC ROCHA CIA LTDA	N/COTOU	N/COTOU
JQS TRANSP E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	N/COTOU	N/COTOU
Lote 15		
Empresa	Proposta Inicial	Proposta Final
FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA	N/COTOU	N/COTOU
JC ROCHA CIA LTDA	10.480,00	10.480,00
JQS TRANSP E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	N/COTOU	N/COTOU
Lote 16		
Empresa	Proposta Inicial	Proposta Final
FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA	122.323,00	120.334,50
JC ROCHA CIA LTDA	N/COTOU	N/COTOU
JQS TRANSP E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	N/COTOU	N/COTOU
Lote 17		
Empresa	Proposta Inicial	Proposta Final
FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA	N/COTOU	N/COTOU
JC ROCHA CIA LTDA	173.183,80	173.183,80
JQS TRANSP E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	N/COTOU	N/COTOU
Lote 18		
Empresa	Proposta Inicial	Proposta Final
FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA	N/COTOU	N/COTOU
JC ROCHA CIA LTDA	56.370,00	56.370,00
JQS TRANSP E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	N/COTOU	N/COTOU
Lote 21		
Empresa	Proposta Inicial	Proposta Final
FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA	31.500,00	31.050,00
JC ROCHA CIA LTDA	N/COTOU	N/COTOU
JQS TRANSP E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	N/COTOU	N/COTOU

Dando continuidade ao Certame, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação das licitantes que ofertaram o Menor Preço por Lote, a qual, após a apreciação dos documentos constatou-se que as mesmas atenderam todas as exigências do Edital. Assim, resolveu o Pregoeiro registrar os preços do objeto do certame para as Empresas: FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA, estabelecida na Praça Joana Angélica, 74, São José, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 07.790.381/0001-07, neste ato representada pela Sr. Nelbeson Teixeira de Almeida, CPF nº 709.805.605-78, nos Lotes 05, 14, 16, e 21, para JC ROCHA CIA LTDA, estabelecida a Av. Presidente Getúlio Vargas, 4.145, centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ nº 16.111.833/0001-60, representada pelo Sr. José Carlos da Rocha, CPF nº 092.974.215-04 nos Lotes 01 a 04, 06 a 08, 10 a 13, 15, 17 e 18 e para JQS TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, estabelecida a Avenida Profeta Issa, nº 1.085, Galpão 01, Monte Castelo, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPL sob nº 24.537.397/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Pedro Alvares Cabral de Sousa Oliveira, CPF nº 005.122.558-14 no Lote 09. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu registrar a ATA para o objeto do certame nos respectivos lotes para as Empresas supracitadas. Consultados os representantes, nada houve a registrar em ata. Consultados pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deuse por encerrada a reunião. Eu, Eliana Lacerda Carrilho e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

AVISO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. PRP 022-2021. O Pregoeiro do Município de Vereda comunica aos interessados que fará realizar no dia 09 de junho de 2021, às 11:00 h, na sala de licitação na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 022-2021, Menor Preço por Lote, objetivando Contratação de Empresa do Ramo, para Futura e Eventual Aquisição de Utensílios e Utilidades de Uso Domésticos diversos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Vereda/Ba, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Vereda, de segunda a sexta - feira, no horário comercial de 08:00 às 12:00h, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, imprensa oficial: www.io.org.br/ba/Vereda. Vereda – BA, 21 de maio de 2021. Pregoeiro.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 009-2021-A. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96, com sede na Av.

Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: JC ROCHA CIA LTDA, estabelecida a Av. Presidente Getulio Vargas, 4.145, centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ nº 16.111.833/0001-60, representada pelo Sr. José Carlos da Rocha, CPF nº 092.974.215-04, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 009-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Aquisição de Material de Construção, Material Elétrico, Acessórios e Equipamentos, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Material de Construção, Material Elétrico, Acessórios e Equipamentos.

Lote 01

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	BASE PARA RELÉ fotoelétrico 220v haste galvanizado a fogo 250 VCA 10º com giro de 360º. Apresentar declaração que o produto atende as normas ISSO 9001 e garantia do fabricante de no mínimo 3anos sob pena de desclassificação.	und	800	8,30	6.640,00
2	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO pública ornamental 2 metros x 35mm x 3.0 mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo. Apresentar declaração de garantia do fabricante de nomínimo15 anos, e laudo de galvanizado sob pena de desclassificação.	und	40	122,00	4.880,00
3	BRAÇO LUMINÁRIA para poste, em aço carbono, comprimento mínimo de 1 (um) metro	und	200	20,00	4.000,00
4	CABO FLEX, cabo elétrico de cobre, paralelo, isolado em PVC bitola de 1,5mm² / azul ou preto	mt	2.000	4,60	9.200,00
5	CABO multiplex 25mm - trifásico	mt	500	15,50	7.750,00
6	CONECTOR PERFURANTE isolado para cabo 70mm (principal) com derivação para 1,5mm. Apresentar junto a proposta certificado de ensaio do fabricante sob pena de desclassificação.	und	800	9,60	7.680,00
7	DIJUNTOR bipolar 10 A	und	10	35,00	350,00
8	DIJUNTOR bipolar 40 A	und	10	41,60	416,00
9	DIJUNTOR bipolar 50 A	und	10	43,50	435,00
10	DIJUNTOR bipolar 63 A	und	10	47,00	470,00
11	DIJUNTOR tripolar 100 A	und	10	244,00	2.440,00
12	DIJUNTOR tripolar 20 A	und	10	73,50	735,00
13	DIJUNTOR tripolar 70 A	und	20	209,90	4.198,00
14	DIJUNTOR unipolar 20 A	und	20	12,40	248,00
15	DIJUNTOR unipolar 32 A	und	20	12,30	246,00
16	FIO sólido 4.0 mm	mt	1.000	4,20	4.200,00
17	FIO sólido 6.0 mm	mt	1.000	6,20	6.200,00
18	GLOBO leitoso com base E-27	und	40	44,00	1.760,00
19	GLOBO leitoso com base E-40	und	40	95,60	3.824,00
20	LÂMPADA de 1000 watts	und	300	67,50	20.250,00
21	LÂMPADA vapor metálico, 250 watts, 220 volts, para bocal E-40.	und	800	147,50	118.000,00
22	LÂMPADA vapor metálico, 400 watts, 220 volts, para bocal E-40.	und	150	164,00	24.600,00
23	LÂMPADA, vapor sódio, 70 watts, em alta pressão, vida útil mínima de 24.000h, temperatura de cor de 2.000K, IRC mínimo de 20%, fluxo luminoso mínimo de 6.600 lm, Base E27, bulbo elipsoidal. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com Certificação do Selo Procel. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	und	2.000	67,50	135.000,00
24	LUMINÁRIA ABERTA PARA LÂMPADA VS, confeccionado em chapa de alumínio 1,2mm, adequado para suportar vento de até 100km/h com dispositivo antivibratorio, focalizador da lâmpada através de haste regulável possuindo soquete de porcelana vitrificada E 27.	und	300	57,60	17.280,00
25	LUMINÁRIA ABERTA PARA LÂMPADA VS, confeccionado em chapa de alumínio 1,2mm, adequado para suportar vento de até 100km/h com dispositivo antivibratorio, focalizador da lâmpada através de haste regulável possuindo soquete de porcelana vitrificada E 40.	und	200	81,50	16.300,00
26	PARAFUSO, galvanizado 3/8 x 15 cm	und	40	9,60	384,00
27	PARAFUSO, galvanizado 3/8 x 25 cm	und	40	14,60	584,00
28	PARAFUSO, galvanizado 3/8 x 35 cm	und	40	20,00	800,00
29	PARAFUSO, galvanizado 5/8 x 250 mm	und	40	23,60	944,00
30	PORCA para parafuso, galvanizado 3/8	und	220	4,30	946,00
31	REATOR intral de 1000 wats	und	20	449,00	8.980,00
32	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 150 W / tensão 220V a 254V galvanizado a fogo alto fator – uso externo 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado; com perda máxima 18w delta T 65° tw 105° galvanizado a fogo – Selo PROCEL garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar catálogo do fabricante. Apresentar ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	und	100	110,00	11.000,00

33	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 250 W / tensão 220V; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão galvanizado a fogo - perda máxima 24w delta T 65° tw 105° galvanizado a fogo – Selo PROCEL garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar catálogo do fabricante. Apresentar ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	und	80	110,00	8.800,00
34	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70W / tensão 220v galvanizado a fogo alto fator - uso externo 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão perda máxima 12w delta T 65° tw 105°. SELO PROCEL e garantia de 5anos gravado na plaqueta. Apresentar junto a proposta ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	und	100	78,00	7.800,00
35	REATOR para lâmpada vapor metálico, alto fator de potencia, 250 watts, 220 volts, com dignitor e capacitor acoplado, para lâmpada vapor metálico.	und	200	110,00	22.000,00
36	REATOR para lâmpada vapor metálico, alto fator de potencia, 400 watts, 220 volts, com dignitor e capacitor acoplado, para lâmpada vapor metálico.	und	80	119,00	9.520,00
37	REFLETOR - E 27	und	80	58,00	4.640,00
38	REFLETOR - E 40	und	80	85,60	6.848,00
39	REFLETOR IRP - 200 watts	und	40	790,00	31.600,00
40	REFLETOR LED - 30 watts	und	40	95,00	3.800,00
41	REFLETOR LED - 50 watts	und	40	117,50	4.700,00
42	RELÊ FOTOELÉTRICO eletromagnético 127v 1000w 1800va partida rápida. Apresentar Catálogo do fabricante, conforme especificação acima e declaração que o produto atende as normas ISSO 9001e garantia do fabricante de no mínimo 3 anos sob pena de desclassificação.	und	800	23,50	18.800,00
43	TUBO GALVANIZADO de 3 polegadas com 7 mts de comprimento	und	40	693,00	27.720,00
	Total				566.968,00

Lote 02 – Material Elétrico

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	ABRACADEIRA Hellerman 200 mm	und	400	25,60	10.240,00
2	ABRACADEIRA Hellerman 300 mm	und	400	37,00	14.800,00
3	ABRACADEIRA Hellerman 400 mm	und	400	60,00	24.000,00
4	ARMAÇÃO para rack c/ 01 roldana	und	40	11,60	464,00
5	ARMAÇÃO para rack c/ 02 roldanas	und	20	23,90	478,00
6	ARMAÇÃO para rack c/ 03 roldanas	und	20	31,60	632,00
7	BLOCO de ligação externo para telefone 10 pares	und	20	8,40	168,00
8	BOCAL de plástico, para lâmpada incandescente, com rabicho, base E-27.	und	400	3,40	1.360,00
9	BOCAL para lâmpada, base E-27, em porcelana, sem rabicho, soquete em latão.	und	400	6,00	2.400,00
10	BOCAL para lâmpada, base E-40, em porcelana, sem rabicho, soquete em latão.	und	200	18,00	3.600,00
11	BUCHA e ARRUELA 1 1/2 pacote com 10 peças	und	10	37,90	379,00
12	BUCHA e ARRUELA 3/4 pacote com 10 peças	und	10	24,60	246,00
13	BUCHA para fixação em bloco S-10 com parafuso sextavado	und	200	0,78	156,00
14	BUCHA para fixação em bloco S-6 com parafuso de fenda	und	300	0,50	150,00
15	BUCHA S-6 com parafuso fenda	und	300	0,50	150,00
16	CABO alumínio quadruplex - 4 x 16 mm	mt	300	12,80	3.840,00
17	CABO alumínio triplex - 3 x 16 mm	mt	300	9,60	2.880,00
18	CABO cobre nu aterramento 50mm.	mt	80	66,00	5.280,00
19	CABO duplex 2 x 16 mm	mt	300	6,20	1.860,00
20	CABO LIGAÇÃO DA MANGUEIRA LUMINOSA a energia elétrica comprimento 1,00 mt com acoplamento de rosquear para vedação	und	100	17,60	1.760,00
21	CABO Pp 2 x 6mm	mt	150	17,00	2.550,00
22	CABO Pp 3 x 6mm	mt	300	24,60	7.380,00
23	CABO REDE LAN Cat5e UTP Azul	mt	1.000	1,70	1.700,00
24	CAIXA LUZ 4 x 2, de embutir.	und	300	2,00	600,00
25	CAIXA MONOFÁSICA para energia elétrica	und	15	83,40	1.251,00
26	CAIXA TRIFÁSICA para energia elétrica	und	10	209,00	2.090,00
27	CANALETA de piso 25 mm x 12,5 mm	metro linear	400	47,50	19.000,00
28	CANALETA de piso 50 mm x 20 mm	metro linear	400	67,50	27.000,00
29	CANALETA PVC autocolante 10x10	mt	80	10,90	872,00

30	CANELETA sistema x - 10 mm x 20 mm com fita adesiva	metro linear	100	9,00	900,00
31	CANELETA sistema x - 50 mm x 20 mm com fita adesiva	metro linear	100	17,50	1.750,00
32	CANO eletroduto PVC ¾	und	100	11,50	1.150,00
33	CANO eletroduto PVC 1 ½	und	40	35,60	1.424,00
34	CHAVE magnética 20A	und	40	264,00	10.560,00
35	CONDUITE sanfonado flexível ¾	mt	500	1,70	850,00
36	CONECTOR DE EMENDA DA MANQUEIRA LUMINOSA 2 fios, utilizado para união de cores diferentes ou reparos quando houver danificado algum lance, fabricado na cor branca cristal	und	80	8,40	672,00
37	CONECTOR linear para cabo de telefone	und	80	4,40	352,00
38	CONECTOR para haste	und	80	9,60	768,00
39	CONECTORES RJ45	und	80	2,60	208,00
40	CURVA eletroduto PVC ¾ 90°C	und	80	3,70	296,00
41	CURVA eletroduto PVC 1 ½ 90°C	und	80	14,20	1.136,00
42	CURVA eletroduto PVC 180°	und	80	44,50	3.560,00
43	DISJUNTOR de 16 A	und	40	19,00	760,00
44	DISJUNTOR de 25 A	und	80	19,00	1.520,00
45	DISJUNTOR de 40 A	und	80	24,50	1.960,00
46	DISJUNTOR de 50 AP	und	20	28,00	560,00
47	DISJUNTOR de 70 AP	und	20	81,50	1.630,00
48	DISJUNTOR de 90 AP	und	20	94,50	1.890,00
49	DISJUNTOR tripolar 100 AP	und	10	297,00	2.970,00
50	DISJUNTOR tripolar 70 AP	und	10	210,00	2.100,00
51	EXTENSÃO 10 m	und	10	57,60	576,00
52	EXTENSÃO 5 m	und	10	20,50	205,00
53	FILTRO de linha (conjunto de tomadas)	und	10	38,00	380,00
54	FIO cabo 1,5mm	mt	800	1,60	1.280,00
55	FIO cabo 10mm	mt	500	11,00	5.500,00
56	FIO cabo 16mm	mt	500	17,50	8.750,00
57	FIO cabo FAC 2,5 mm	mt	500	2,60	1.300,00
58	FIO cabo FAC 4,0 mm	mt	500	4,30	2.150,00
59	FIO cabo FAC 6,0 mm	mt	500	6,40	3.200,00
60	FIO cabo PP 2 x 1,5 mm	mt	500	4,70	2.350,00
61	FIO cabo PP 2 x 2,5 mm	mt	500	7,50	3.750,00
62	FIO cabo PP 2 x 4 mm	mt	500	11,20	5.600,00
63	FIO paralelo 2 x 2,5 mm - flexível	mt	500	5,80	2.900,00
64	FIO paralelo 2 x 4,00 mm	mt	500	8,50	4.250,00
65	FITA ISOLANTE para alta tensão até 69 kv, anti-chama, na cor preta, alta aderência, dimensões 19 mm x 10 metros. A fita deverá vir em embalagem contendo dados de identificação do produto, indicação da norma nbr-10669 e marca do fabricante.	und	80	49,00	3.920,00
66	FITA ISOLANTE, convencional, plástica, anti-chama, cor preta, alta aderência, dimensões 19 mm x 20 metros. Embalagens rolo, c/ dados de identificação produto e marca do fabricante.	und	80	12,00	960,00
67	HASTE de aterramento 2,4	und	40	38,00	1.520,00
68	INTERRUPTOR de duas teclas, de embutir.	und	40	16,00	640,00
69	INTERRUPTOR de uma tecla, de embutir.	und	40	6,30	252,00
70	LÂMPADA fluorescente compacta 15 watts, 220 volts, vida útil mínima de 6.000h, base E-27, embalagem com identificação do produto e do fabricante.	und	300	18,00	5.400,00
71	LÂMPADA fluorescente compacta 25 watts, 220 volts, vida útil mínima de 6.000h, base E-27, embalagem com identificação do produto e do fabricante.	und	300	28,00	8.400,00
72	LÂMPADA fluorescente compacta 30 watts, 220 volts, vida útil mínima de 6.000h, base E-27, embalagem com identificação do produto e do fabricante.	und	300	38,00	11.400,00
73	LÂMPADA fluorescente compacta 36 watts, 220 volts, vida útil mínima de 6.000h, base E-27, embalagem com identificação do produto e do fabricante.	und	300	42,00	12.600,00
74	LÂMPADA fluorescente compacta com reator eletrônico acoplado, 46 watts, 220 volts, vida útil mínima de 6.000h, base E-27, embalagem com identificação do produto e do fabricante.	und	300	58,00	17.400,00
75	LÂMPADA fluorescentes 20 watts tubular	und	300	28,00	8.400,00
76	LÂMPADA fluorescentes 36 watts tubular	und	300	36,00	10.800,00
77	LUVA eletroduto ¾	und	100	2,00	200,00
78	LUVA eletroduto PVC 1 ½	und	100	4,50	450,00
79	MANGUEIRA corrugado 3/4, 50 metros	mt	50	2,70	135,00
80	MANGUEIRA LUMINOSA (CORDA DE NATAL) - luz incandescente comum, cor a escolher.	mt	200	17,00	3.400,00
81	NIPEL 1 1/2	und	50	16,00	800,00
82	NIPEL 3/4	und	50	2,50	125,00

83	PADRÃO de entrada de energia elétrica trifásico categoria c6, compacto, cabo 95mm ² , disjuntor 200a, saída subterrânea, com o visor da caixa de medição voltado para calçada, com classe de tensão mínima de 250v, chave seccionadora de 200a sem dispositivo de proteção e com abertura sob carga, classe de tensão mínima de 250v.	und	10	854,00	8.540,00
84	PINO tipo T 2P. 10 A, 250 volts	und	100	54,60	5.460,00
85	PLACA cega 4 x 2	und	80	4,50	360,00
86	PLAFON bocal em louca, base E27, 250 watts.	und	100	7,00	700,00
87	PLUG FEMEA 2 PINOS	und	100	8,50	850,00
88	PLUG MACHO 2 PINOS	und	80	8,50	680,00
89	POSTE para padrão 5 mt	und	20	549,00	10.980,00
90	POSTE para padrão 7 mt	und	20	1.249,00	24.980,00
91	SILICONE 3/8" - em bastão de 30cm	bastão	400	22,50	9.000,00
92	TAMPA para caixas padrão monofásico	und	20	37,50	750,00
93	TAMPA para caixas padrão trifásico	und	20	23,60	472,00
94	TOMADA de embutir universal, simples, fosforescente, redonda, com espelho, 10 ampares, 250 volts, certificação INMETRO, conforme NBR 6147.	und	80	9,90	792,00
95	TOMADA elétrica, fixa, de embutir, com INTERRUPTOR simples, 2P+T, 10 A, para tensão entre 100 e 250VCA, com espelho, encaixe rebaixado, fabricado conforme normas vigentes da ABNT, com selo de identificação da conformidade e logomarca do Inmetro.	und	40	16,00	640,00
96	TOMADA elétrica, fixa, de embutir, unipolar, 2P+T, 20 A, para tensão entre 100 e 250VCA, com espelho, encaixe rebaixado, fabricado conforme normas vigentes da ABNT, com selo de identificação da conformidade e logomarca do Inmetro.	und	40	10,90	436,00
97	TOMADA externa barra tripla.	und	40	31,50	1.260,00
98	TOMADA sistema x para RJ 45 e RJ 11 sobrepor completa	und	40	42,60	1.704,00
99	TOMADA sistema x sobrepor completa padrão telebrás e americano	und	40	13,20	528,00
100	TOMADA sistema x sobrepor conjunto 2p+t elétrica	und	40	12,50	500,00
	Total				371.927,00

Lote 03 – Material de Construção

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	ABRAÇADEIRA de nylon para lacre 4,8 mm x 280 mm	und	300	0,30	90,00
2	ABRAÇADEIRA eletroduto ¾	und	300	0,30	90,00
3	ADAPTADOR, caixa d'água 50 x 1 ½	und	80	25,90	2.072,00
4	ADAPTADOR, caixa d'água rosca ¾	und	80	19,90	1.592,00
5	ADESIVO à base de PVA, extra, para madeira, pote de 1000 ml.	und	40	23,40	936,00
6	ADESIVO silicone 280g	und	40	2,40	96,00
7	ANEL bor p/tubo dn 100	und	200	7,25	1.450,00
8	ANEL vedação para vaso sanitário	und	80	23,50	1.880,00
9	BROCA de aço rápido, 3/8 polegadas.	und	40	5,00	200,00
10	BROCA de aço rápido, 5/32 polegadas.	und	40	10,00	400,00
11	BROCA para chapa para madeira de ¼	und	40	23,90	956,00
12	BROCA, vídea concreto 10 mm.	und	40	25,60	1.024,00
13	BROCA, vídea concreto 12 mm.	und	40	14,90	596,00
14	BROCA, vídea concreto 6 mm.	und	40	15,60	624,00
15	BROCA, vídea concreto 7 mm.	und	40	17,90	716,00
16	BUCHA para parede com parafuso 10 mm	und	300	0,10	30,00
17	BUCHA para parede com parafuso 12 mm	und	300	0,10	30,00
18	BUCHA para parede com parafuso 6 mm	und	300	0,90	270,00
19	BUCHA para parede com parafuso 7 mm	und	300	1,05	315,00
20	BUCHA para parede com parafuso 8 mm	und	300	1,20	360,00
21	CAIXA para massa 20 litros	und	40	19,90	796,00
22	CAIXA sifonada 100x100cm	und	40	16,90	676,00
23	CAIXA sifonada de 150x150 mm	und	10	29,90	299,00
24	COLA contato galão 2,8 kg	und	10	119,00	1.190,00
25	COLA p/ cano PVC 175 gr	und	80	9,60	768,00
26	CORDA seda trançada 14 mm	mt	100	3,10	310,00
27	CURVA 32 mm para água	und	50	8,60	430,00
28	CURVA 50 mm para água	und	50	16,80	840,00
29	CURVAS de 45° 100 mm	und	50	16,50	825,00
30	DESENGRIPANTE spray 300 ml antiferrugem	und	400	10,90	4.360,00
31	DISCO corte asfalto	und	30	715,00	21.450,00
32	DISCO para corte 110 mm	und	30	19,90	597,00
33	DISCO para corte 4 X ½	und	30	3,90	117,00
34	DISCO para corte 7 X 7/8	und	30	84,50	2.535,00
35	DISCO para lixadeira 4 ½	und	30	4,90	147,00
36	DISCO para lixadeira 4" 24 dentes	und	30	5,90	177,00
37	DISCO para lixadeira 7"	und	30	24,90	747,00
38	DISCO para maquina serra mármore	und	30	19,90	597,00

39	ELETRODO - 6013 - 3,25mm - 01 kg	und	30	24,90	747,00
40	ENGATES de 40 mm	und	30	4,40	132,00
41	ESCOVA para serra circular 6. ¾	und	30	19,90	597,00
42	ESPAÇADOR (separador) p/ cerâmica, de 05 mm, pacote com 100 und	pcte	100	4,50	450,00
43	ESPUDE p/vaso sanitário, fita veda rosca, 100% teflon, normal ABNT NBR 1312, dimensão 18 mm x 25 m.	und	100	5,00	500,00
44	EXTENSOR telescópico (prolongador), alumínio, com 2,70 ou 3,00m, para pintura.	und	200	179,00	35.800,00
45	FITA CREPE para pintura, 18 mm x 50 m.	und	80	4,50	360,00
46	FITA empacotamento 45 x 50	und	80	5,90	472,00
47	FITA MÉTRICA, profissional de 50 m.	und	10	37,60	376,00
48	FITA VEDA ROSCA, 100% teflon normal ABNT NBR 13124, dimensões 18mmx 25m.	und	80	5,40	432,00
49	FITILHO de náilon	rolo	40	9,90	396,00
50	FLANGE de 20 mm	und	50	8,40	420,00
51	FLANGE de 25 mm	und	50	17,20	860,00
52	FLANGE de 40 mm	und	50	21,00	1.050,00
53	FLANGE de 50 mm.	und	50	25,00	1.250,00
54	JOELHO 45 em PVC, 100 mm, ext. encaixe para solda para esgoto.	und	50	9,00	450,00
55	JOELHO 90 em PVC 75 mm, ext. encaixe para solda para esgoto	und	50	5,00	250,00
56	JOELHO 90° em PVC, 100 mm, ext. encaixe para solda para esgoto.	und	50	6,00	300,00
57	JOELHO 90° em PVC, 20 mm, LL extremidades lisas, para água.	und	50	1,00	50,00
58	JOELHO 90° em PVC, 25 ½ mm LR para água.	und	50	5,00	250,00
59	JOELHO 90° em PVC, 25 mm LL extremidades lisas, para água.	und	50	1,50	75,00
60	JOELHO 90° em PVC, 32 mm LL extremidades lisas, para água.	und	50	2,10	105,00
61	JOELHO 90° em PVC, 50 mm ext. encaixe para solda para esgoto.	und	50	4,50	225,00
62	JOELHO 90°, em PVC, DN 40 mm, ext. encaixe para solda, para esgoto.	und	50	1,10	55,00
63	JOELHO de 50 mm para água	und	50	4,50	225,00
64	JOELHO de 50 mm, de 45 para água	und	50	5,50	275,00
65	LAMINA da serra tico – tico	und	50	10,00	500,00
66	LAMINA p/ serra circular manual, madeira, pt. de metal duro, 7 e ¼" x 20 mm	und	50	15,00	750,00
67	LIXA de ferro	und	50	2,20	110,00
68	LIXA para madeira e pintura,	und	50	1,50	75,00
69	LONA preta	mt	100	595,00	59.500,00
70	LUVA soldável 20/ ½ mm p/ água, LR	und	50	1,00	50,00
71	LUVA soldável 25/ ½ mm p/ água, LR	und	50	1,20	60,00
72	LUVA soldável 50/ ½ mm p/ água, LR	und	50	4,50	225,00
73	LUVAS de 100 mm	und	50	4,50	225,00
74	LUVAS de união 25 mm.	und	50	6,80	340,00
75	LUVAS de união 32 mm.	und	50	12,80	640,00
76	LUVAS de união 50 mm.	und	50	35,00	1.750,00
77	LUVAS LL de 20 mm.	und	50	1,00	50,00
78	LUVAS LL de 25 mm	und	50	1,20	60,00
79	LUVAS LL de 60 mm	und	50	10,00	500,00
80	MANGOTE de sucção azul 1"	und	50	35,00	1.750,00
81	PARAFUSO fixação de telha minionda	und	100	1,90	190,00
82	PARAFUSO para lavatório/vaso sanitário com bucha de 10	und	100	7,00	700,00
83	PENEIRA para areia 60 cm com aro de madeira.	und	100	31,50	3.150,00
84	PINCEL ¾ polegada	und	50	8,00	400,00
85	PINCEL brocha grande 18 cm	und	50	15,00	750,00
86	PINCEL de 1,5"	und	50	5,00	250,00
87	PINCEL de 3"	und	50	9,00	450,00
88	PINCEL grande 4"	und	50	15,90	795,00
89	PLAFON, bocal em louca, base E27, 250 watts.	und	50	5,90	295,00
90	PREGO 10x10	kg	50	20,00	1.000,00
91	PREGO 12x12	kg	50	20,00	1.000,00
92	PREGO com cabeça em ferro 15x15	kg	50	20,00	1.000,00
93	PREGO com cabeça em ferro 15x18	kg	50	18,50	925,00
94	PREGO com cabeça em ferro 17x21	kg	50	18,50	925,00
95	PREGO com cabeça em ferro 18x30.	kg	50	18,50	925,00
96	PREGO com cabeça em ferro 19x36	kg	50	19,50	975,00
97	PREGO grampo para cerca	kg	50	15,00	750,00
98	PREGO p/ telha de Eternit	kg	50	24,90	1.245,00
99	RALO sifonado 100 x 100	und	50	15,00	750,00
100	RALO sifonado 150 x 150	und	50	28,90	1.445,00
101	REBITE de repuxo, em alumínio, dimensões 6.2 x 40.	und	50	1,05	52,50
102	REDUÇÃO de 150x100	und	50	6,00	300,00
103	REGISTRO de esfera 50 mm	und	50	25,00	1.250,00
104	REGISTRO de esfera 60 mm	und	50	42,00	2.100,00

105	REGISTRO de gás com mangueira	und	50	32,90	1.645,00
106	REGISTRO p/ água de esfera, 20 mm classe A	und	50	8,00	400,00
107	REGISTRO p/ água de esfera, 32 mm Classe A.	und	50	12,00	600,00
108	REGISTRO pressão simples de metal, de ¾ c/ canopla	und	50	68,90	3.445,00
109	REGISTRO PVC de água 20 mm	und	50	8,00	400,00
110	REGISTRO PVC de água 25 mm	und	50	9,40	470,00
111	REGISTRO PVC de água 50 mm	und	50	25,00	1.250,00
112	REGUA de pedreiro	und	50	50,00	2.500,00
113	REMOVEDOR para limpeza de obras 1000 ml	und	50	38,50	1.925,00
114	REMOVEDOR, ferrugem 500 ml	und	50	65,00	3.250,00
115	REPARO para descarga	und	50	159,00	7.950,00
116	REPARO para registro	und	50	45,00	2.250,00
117	ROLDANA com prego	und	50	1,90	95,00
118	ROLO de pintura espuma com suporte com 9 cm.	und	50	15,00	750,00
119	ROLO de pintura espuma de 5 cm com suporte	und	50	10,00	500,00
120	ROLO de pintura lã carneiro, 23 cm, com suporte.	und	50	26,00	1.300,00
121	SIFÃO duplo	und	50	25,00	1.250,00
122	SIFÃO simples	und	50	5,90	295,00
123	SIFÃO triplo	und	50	39,00	1.950,00
124	TÊ de 20 x ½ mm, uso em rede hidráulica, em PVC, LR.	und	50	4,50	225,00
125	TÊ uso rede hidráulica em PVC, 25 x ¼ mm, LR.	und	50	6,50	325,00
126	TÊ, uso rede hidráulica, em PVC, 100 mm, LL, para esgoto.	und	50	11,90	595,00
127	TÊ, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, LL, para esgoto.	und	50	2,00	100,00
128	TÊ, uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm LL, para esgoto.	und	50	4,70	235,00
129	TÊ, uso rede hidráulica, em PVC, 50 x 25 mm LL, para esgoto.	und	50	8,40	420,00
130	TÊ, uso rede hidráulica, em PVC, 75 mm, LL, para esgoto.	und	50	8,50	425,00
131	TRENA profissional 10,00 m x 16 FTX	und	50	14,90	745,00
132	TRENA profissional 30,00 m x 16 FTX	und	50	54,60	2.730,00
133	TRENA profissional 5,00 m x 16 FTX	und	50	12,00	600,00
134	TRENA profissional 8,00 m x 16 FTX	und	50	20,00	1.000,00
135	TUBO uso rede hidráulica em PVC dimensões 100 mm x 6 m, extremidades lisas, para esgoto classe A.	und	50	89,00	4.450,00
136	TUBO uso rede hidráulica em PVC dimensões 20 mm x 6 m, extremidades lisas, para água classe A.	und	50	19,00	950,00
137	TUBO uso rede hidráulica em PVC dimensões 50 mm x 6 m, extremidades lisas, para esgoto classe A.	und	50	59,60	2.980,00
138	TUBO uso rede hidráulica em PVC dimensões 75 mm x 6 m, extremidades lisas, para esgoto classe A.	und	50	84,60	4.230,00
139	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 25 mm x 6m, extremidades soldáveis, para água, classe A	und	50	22,50	1.125,00
140	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 32 mm x 6,00m, para água, classe A.	und	50	51,90	2.595,00
141	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 40 mm x 6m, extremidades, lisas, para esgoto, classe A.	und	50	35,60	1.780,00
142	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 50 mm x 6m, extremidades, lisas, para água, classe A.	und	50	91,50	4.575,00
	Total				247.207,50

Lote 04 – Dispositivos e Acessórios Diversos

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	ANCINHO metal 15 dentes	und	50	22,50	1.125,00
2	ASSENTO SANITARIO de plástico padrão cor a escolher	und	50	32,00	1.600,00
3	BALDE para concreto de plástico.	und	50	22,50	1.125,00
4	CABO para enxada	und	50	11,50	575,00
5	CADEADO de 25 mm	und	50	17,50	875,00
6	CADEADO de 35 mm.	und	50	27,00	1.350,00
7	CADEADO de 40 mm.	und	50	30,00	1.500,00
8	CADEADO de 45 mm.	und	50	37,50	1.875,00
9	CADEADO de 60 mm.	und	50	73,00	3.650,00
10	CAIXA DE DESCARGA, de sobrepor, de PVC, completa, com tubo de ligação.	und	50	58,00	2.900,00
11	CÂMARA DE AR – para galeotas – 3.25	und	50	19,00	950,00
12	CARRINHO de mão pneu / câmara 3.25	und	50	199,00	9.950,00
13	CHUVEIRO elétrico plástico	und	50	7,90	395,00
14	CHUVEIRO em plástico crivo e tubo em plástico de ½, comprimento de 30 cm.	und	50	61,50	3.075,00
15	COLHER de pedreiro	und	50	9,00	450,00
16	COLUNA para lavatório	und	50	59,00	2.950,00
17	DESEMPENADEIRA com dentes	und	50	10,00	500,00
18	DOBRADIÇA de ferro galvanizado de 3,5 x 3”, conjunto com 03 peças e parafusos	und	50	22,50	1.125,00
19	DUCHA higiênica	und	50	48,90	2.445,00

20	ESPÁTULA	und	50	10,00	500,00
21	ESPELHO ARMÁRIO BANHEIRO	und	50	57,50	2.875,00
22	ESTILETE grande	und	50	19,50	975,00
23	FECHADURA para porta externa	und	50	70,00	3.500,00
24	FECHADURA para porta interna	und	50	57,00	2.850,00
25	JOGO BANHEIRO - kit saboneteira, porta papel, etc.... - 05 (cinco) peças.	und	50	72,50	3.625,00
26	LAVATÓRIO louça c/ coluna, 48,0 x 36,0 cm, padrão classe A, c/ furo p/ torneira de ½.	und	50	166,00	8.300,00
27	MANGUEIRA alta pressão wap mini, trama de aço seis (06) metros	und	50	79,50	3.975,00
28	MANGUEIRA, flex para Jardim, de 1/2" com 30 metros, com engates, rosqueados e esguicho.	und	50	9,90	495,00
29	MANTA térmica alumínio 15 cm x 10 m	m²	50	4,30	215,00
30	PÁ DE LIXO, com cabo em madeira longo, 60 cm.	und	50	25,60	1.280,00
31	PALHA de aço nº.1	und	50	2,90	145,00
32	PIA de cozinha inox, 1,20 x 50	und	50	254,00	12.700,00
33	PIA de cozinha inox, 1,40 x 50	und	50	309,00	15.450,00
34	PIA de cozinha, de fibra sintética, de 1,50m.	und	50	151,00	7.550,00
35	PNEUS - para galinhotas - 3.25.	und	50	38,90	1.945,00
36	RODO, para piso, cabo e base em madeira, com 40 cm.	und	50	21,90	1.095,00
37	SEGUETA de aço rapto, 10x1.	und	50	28,90	1.445,00
38	TORNEIRA bóia para caixa d'água, de ½.	und	50	8,50	425,00
39	TORNEIRA bóia para descarga, de ½.	und	50	40,50	2.025,00
40	TORNEIRA inox com filtro	und	50	98,50	4.925,00
41	TORNEIRA inox de parede	und	50	65,50	3.275,00
42	TORNEIRA para lavatório móvel de metal	und	50	82,00	4.100,00
43	TORNEIRA plástica "de - ½", para jardim.	und	50	3,90	195,00
44	TORNEIRA plástica com filtro	und	50	97,00	4.850,00
45	TORNEIRA plástica tanque/pia de 18 cm, de ½.	und	50	4,90	245,00
46	TRINCO (tarjeta) para fechamento de janela e porta, de 3, com parafusos.	und	50	4,60	230,00
47	VALVULA descarga	und	50	139,50	6.975,00
48	VÁLVULA plástica para tanque 1 ¼"	und	50	4,95	247,50
49	VASO sanitário com caixa acoplada, padrão classe A.	und	50	389,00	19.450,00
50	VASO sanitário padrão, classe A.	und	50	199,00	9.950,00
51	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA, cabo em madeira, nº. 2	und	50	39,50	1.975,00
52	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA, cabo em madeira, nº. 5	und	50	39,90	1.995,00
53	VASSOURA EM PELO, com ponteira plástica rosqueavel.	und	50	36,00	1.800,00
54	VASSOURA p/ folhagem	und	50	48,90	2.445,00
55	VASSOURÃO gari	und	60	31,50	1.890,00
	Total				174.332,50

Lote 06 – Tintas, vernizes e produtos correlatos

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	AGUARRAS, 0,900 litro.	lt	50	19,50	975,00
2	CORANTE, 50 ml	und	50	4,20	210,00
3	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE, 3,6 lt - cor a escolher pela Prefeitura.	gl	50	88,50	4.425,00
4	IMPERMEABILIZANTE para vedação de parede, 18 lt	lata	50	80,00	4.000,00
5	IMPERMEABILIZANTE para vedação de parede, 3,6 lt	gl	50	29,00	1.450,00
6	MASSA ACRILICA, 20 kg.	und	50	37,60	1.880,00
7	MASSA CORRIDA PVA, 20 kg.	und	50	23,40	1.170,00
8	SELADOR ACRILICO 18 lt	lata	50	111,00	5.550,00
9	SELADOR MADEIRA 3,6 litro	gl	50	90,00	4.500,00
10	TINTA LATEX ACRIL - 18 lt - cor a escolher pela Prefeitura	lata	50	163,00	8.150,00
11	TINTA para demarcação viária	lt	50	489,00	24.450,00
12	TINTA PISO, 18 lt - cor a escolher pela Prefeitura.	lata	50	258,00	12.900,00
13	VERNIZ copal, 3,600 lt	gl	50	84,50	4.225,00
14	XADREZ, 250 g - cor a escolher pela Prefeitura.	und	50	5,50	275,00
15	ZARCÃO, 3,6 lt	gl	50	88,00	4.400,00
	Total				78.560,00

Lote 07 – Telhas, revestimentos para paredes, tijolos e blocos

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	TELHA cerâmica colonial, tipo plan, cor a escolher pela prefeitura, c/ trava de corrimento, capa e bica.	und	500	1,17	585,00
2	TELHA de amianto 2,44 x 50	und	500	27,43	13.715,00
3	TIJOLO cerâmico, dimensões 9 x 19 x 19 cm (lajota), (entregar na obra).	und	500	1,00	500,00
4	TIJOLO cerâmico, dimensões 9 x 19 x 29 cm (lajota), (entregar na obra).	und	500	1,40	700,00

5	TIJOLO, tipo alvenaria, dimensões 20 cm (comprimento) x 10 cm (altura) x 3 cm (espessura).	und	500	2,19	1.095,00
6	TIJOLO, tipo alvenaria, dimensões 40 cm (comprimento) x 20 cm (altura) x 3 cm (espessura), para canaleta.	und	500	2,30	1.150,00
	Total				17.745,00

Lote 08 – Barras, vergalhões e arames

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	ARAME, farpado revestido em camada de zinco, diâmetros dos fios 1,60 mm, distância entre farpas 125 mm, torção de fios alternada, NBR 6317/82. Embalagem: rolo com 250 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	rolo	30	300,00	9.000,00
2	ARAME, farpado revestido em camada de zinco, diâmetros dos fios 1,60 mm, distância entre farpas 125 mm, torção de fios alternada, NBR 6317/82. Embalagem: rolo com 500 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	rolo	30	500,00	15.000,00
3	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 18 em rolo com 1.000m	rolo	30	750,00	22.500,00
4	FERRO galvanizado 3/0 polegada, com 6mt de comprimento.	und	30	495,00	14.850,00
5	FERRO galvanizado 3/0 polegada, com 7mt de comprimento.	und	30	686,25	20.587,50
6	TRELIÇA 8 x 4,2 x 4,2, com 8 m	und	30	93,50	2.805,00
7	VERGALHAO, em ferro redondo CA 50, bitola ¼ polegadas, com 12 metros.	und	30	42,50	1.275,00
8	VERGALHAO, em ferro redondo CA 50, bitola 3/8 polegadas, com 12 metros.	und	30	95,00	2.850,00
9	VERGALHAO, em ferro redondo CA 60, bitola 4,2 mm, com 12 metros.	und	30	27,00	.810,00
10	VERGALHAO, em ferro redondo CA50, bitola 5/16 polegadas, com 12 metros.	und	30	65,50	1.965,00
	Total				91.642,50

Lote 10 – Material de origem mineral (cal e produtos correlatos)

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	ARGAMASSA, tipo AC1, para assentamento de piso cerâmico, saco 20 Kg.	sc	300	15,00	4.500,00
2	ARGAMASSA, tipo AC2, para assentamento de piso cerâmico, saco 20 Kg.	sc	300	24,00	7.200,00
3	ARGAMASSA, tipo AC3, para assentamento de piso cerâmico, saco 20 Kg.	sc	300	34,00	10.200,00
4	CAL BRANCO, para tintura saco de 10 kg.	sc	300	20,00	6.000,00
5	SUPER FILITO - Saco com 18 kg.	sc	300	5,50	1.650,00
6	VEDACIT - 18 Litros	und	300	80,00	24.000,00
7	VEDALIT - Galão de 3,6 Litros	und	300	69,00	20.700,00
	Total				74.250,00

Lote 11 – Pisos, pastilhas e cerâmica

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	CERÂMICA classe A, PEI-4, dimensões - 33 x 57 cm. Cor a escolher pela Prefeitura	mt	500	27,50	13.750,00
2	CERÂMICA tipo A lisa, dimensões 60 X 60 cm. Cor a escolher pela Prefeitura	mt	500	35,50	17.750,00
3	PASTILHA de cerâmica, tamanho da pastilha 10 x 10 cm. Cor a escolher pela Prefeitura	mt	50	47,50	2.375,00
4	PISO - 47 x 47 cm, cerâmico tipo A. Cor a escolher pela Prefeitura	mt	500	27,50	13.750,00
5	PISO, cerâmico, tipo A antiderrapante, resistência PEI-5, dimensões 45 x 45 cm, na cor a escolher pela Prefeitura.	mt	500	27,90	13.950,00
6	REJUNTE cor a escolher pela Prefeitura	kg	500	5,90	2.950,00
	Total				64.525,00

Lote 12 – Tanques de armazenagem

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	CAIXA POLIETILENO, capacidade para 250 litros	und	10	253,00	2.530,00
2	CAIXA POLIETILENO, capacidade para 310 litros.	und	10	253,00	2.530,00
3	CAIXA POLIETILENO, capacidade para 500 litros.	und	10	279,00	2.790,00
4	CAIXA POLIETILENO, capacidade para 1.000 litros.	und	10	397,00	3.970,00
5	CAIXA POLIETILENO, capacidade para 10.000 litros.	und	10	5890,00	58.900,00
6	CAIXA POLIETILENO, capacidade para 20.000 litros.	und	10	11.860,00	118.600,00
7	TANQUE SINTÉTICO duplo 1,00 x 62	und	10	189,00	1.890,00
8	TANQUE SINTÉTICO duplo 1,20 x 62	und	10	238,00	2.380,00
	Total				193.590,00

Lote 13 – Tanques de armazenagem

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	BRITA 1 m³ - entregar na obra	m³	80	160,00	12.800,00

2	BRITA ZERO m ³ - entregar na obra	m ³	80	180,00	14.400,00
	Total				27.200,00

Lote 15 – Cesto e Carrinho coletor de lixo

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	CARRO, coletor de lixo, estrutura em tubo industrial e tambor em chapa de aço com capacidade de 112 litros.	und	5	552,00	2.760,00
2	CARRO, coletor, de lixo seletivo, em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e intempéries e agressões químicas, eixo de aço com duas rodas, tampa de vedação, capacidade 120 litros, com impressão do nome e símbolo conforme norma ABNT / NBR 7500 e resolução CONAMA 275.	und	5	352,00	1.760,00
3	CARRO, coletor, de lixo seletivo, em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e intempéries e agressões químicas, eixo de aço com duas rodas, tampa de vedação, capacidade 240 litros, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	und	5	430,00	2.150,00
4	CESTOS PARA LIXO (TAMBORES), fabricados em material plástico resistente, com alça, vazado, sem tampa e capacidade para 200 litros, nas dimensões de 35 cm de largura x 40 cm de comprimento x 47 cm de altura, na cor azul.	und	5	527,00	2.635,00
5	CESTOS PARA LIXO (TAMBORES), fabricados em material plástico resistente, com alça, vazado, sem tampa e capacidade para 50 litros, nas dimensões de 35 cm de largura x 40 cm de comprimento x 47 cm de altura, na cor azul.	und	5	235,00	1.175,00
	Total				10.480,00

Lote 17 – Máquinas e Ferramentas

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	BETONEIRA reforçada dois traços com motor mono – capacidade do tambor: 400 litros – capacidade de mistura: 280 litros – número aproximado de ciclos/hora: 12 – produção horária aproximada: 3 m ³ - rotação do tambor: 26 RPM – potência do moto: 2 CV 4 polos – tensão monofásica: 220 v – frequência: 60 HZ - transmissão por correia tipo “V”: A48 – dimensões (C x L x A): 1.650 x 976 x 1.470 mm	und	2	5.800,00	11.600,00
2	COMPACTADOR DE SOLO tipo sapo à gasolina 4 Hp 4 tempos - 75RH	und	2	11.000,00	22.000,00
3	COMPACTADOR DE SOLO tipo sapo à gasolina 4 Hp 4 tempos - Ttr80x	und	2	9.500,00	19.000,00
4	COMPRESSOR DE AR, motor: monofásico, tensão: 110/ 200 v, potência: 2 cv /1,5 kw, frequência: 60 hz, número de polos: 2, número de pistão: 2 em v, deslocamento teórico: 283,2 l/m, rotação: 1600 rpm, pressão de operação máxima: 125 lbf/pol ² (psi), reservatório: 100 litros. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, com assistência técnica prestado no Estado da Bahia.	und	2	2.900,00	5.800,00
5	INVERSORA DE SOLDA 220 amperes para eletrodo revestido e tig DC - Especificações: Alimentação: 220 V - 50/60 Hz - Tensão em vazio máx: 80 V - Ciclo de trabalho: 220 A @ 60% - Potência aparente nominal: 9,2 KVA - Faixa de corrente: 20 a 220 A - Itens Inclusos: Cabo com Porta Eletrodo - Cabo com Garra Negativa - Alça para transporte suspenso - Máscara de solda	und	2	2.500,00	5.000,00
6	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Especificações: Pressão de Pico: 1520 PSI Libras - Potência elétrica: 1600 W - Vazão Máxima: 300 l/h - Itens Inclusos: Pistola de alta pressão com trava de segurança - Bico regulável - Mangueira de alta pressão de 5 metros - Aplicador de detergente - Bomba axial com cabeçote de alumínio - Pistões em aço inox - Cabo elétrico de 5 metros - Porta-acessórios - Suporte de mangueira, cabo elétrico e pistola - Dimensões: Altura: 74 cm - Largura: 36 cm - Profundidade: 28 cm - Peso: 6,9 Kg.	und	3	1.100,00	2.200,00
7	MOTOSERRA - Gasolina - MS361 32CM 13" 36RS - Sabre 40cm - Especificações Técnicas: - Cilindrada: 59 cc - Potência: 4,6hp.	und	2	2950	5.900,00
8	PLACA VIBRATÓRIA PV-80 para compactação de asfalto, reaparelamento asfáltico, assentamento de Pisos Intertravados (Paver) e compactação de solos em geral como brita, areia, cascalho, bases e sub-bases - Motor: Honda GX-160 - 5.5 HP - 4 Tempos - Dimensões da Placa: 53 x 40 cm - Peso: 73 Kg - Combustível: Gasolina - Velocidade de Trabalho: 25 m/min (dependendo do terreno) - Área Compactada: 500 m ² /h (dependendo do terreno) - Profundidade de Compactação: 25 cm - Força Centrífuga: 1.400 KgF - Frequência de Vibrações: 6.000 VPM - Transmissão: Embreagem Centrífuga com 2 Correias - Dimensões (C x L x A): 53 x 40 x 100 cm.	und	2	4500	9.000,00
9	ROÇADEIRA, de grama, 43 p - Especificações Técnicas: Tipo transmissão: Embreagem automática centrífuga, eixo rígido - Relação de redução: 16 : 19 - Rotação das lâminas de corte: Sentido	und	2	1.414,00	2.828,00

	anti-horário (visto pelo operário) - Capacidade do depósito de combustível: 1,1 Litros - Motor: Tipo: 1E40F-5D - Volume de deslocamento de ar: 43 CC - Potência máxima: 1,225 KW / 7000 RPM - Carburador: Tipo diafragma - Método ignição: TCI - Método de arranque: Recoil - Combustível: Gasolina mistura com óleo lubrificante (relação de mistura 25:1)				
10	ROÇADEIRA, de grama, modelo: FS 220 – cilindrada: 35.2 cc – motor: 02 tempos – potencia: 2.3 hp - Dados técnicos: Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58 - Cilindrada (cm³) 35.2 - Peso (kg) 1) 7.7 - Potência (kW/cv) 1.7/2.3 - Rot. lenta (rpm) 2800 - Rot. máx. (RPM)	und	2	2.927,90	5.855,80
11	ROÇADEIRA, hidráulica central e lateral, modelo maqnafor 1800, transmissão de correias, giro livre com duas facas, altura do corte de 50 a 200 mm, para tratores de 73 cv.	und	2	11.500,00	23.000,00
12	ROLO VIBRATÓRIO COMPACTADOR DE SOLO, FRC - 600 - Motor GX 390 - 13 HP - 4 tempos, gasolina, partida elétrica, tamanho cilindro 36 x 65cm, peso 600 kg, capacidade combustível 6,5 litros, frequência de vibrações 3.600 vpm, força centrífuga 1.500 kgf, capacidade de inclinação 20%, capacidade tanque de água 40 litros, capacidade tanque de óleo 30 litros, dimensoes (C x L x A) 261 x 70 x 115 CM.	und	2	29.000,00	58.000,00
13	VIBRADOR de concreto – para compactar os mais variados tipos de concreto em colunas, vigas, sapatas, pisos e lajes - Potência: 1.600 W - Número de vibrações por minuto: 10.000 VPM - Amplitude da vibração: 0,91 mm - Tensão: 220 V monofásico - Rotação do motor: 18.000 RPM - Frequência: 60 Hz - Corrente máxima: 7,3 A - Peso líquido: 6,3 kg - Sistema de troca rápida do mangote e estrutura tubular para proteção do equipamento e facilitar o transporte.	und	2	1500	3.000,00
	Total				173.183,80

Lote 18 – Isolantes térmicos / Componentes pré-fabricados para construção - (Forro)

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	FORRO em PVC, 200 mm x 06 mts.	mt	1.000	38,50	38.500,00
2	FORRO emenda, 06 mts.	pç	100	44,00	4.400,00
3	RODA FORRO, 06 mts.	pç	300	44,90	13.470,00
	Total				56.370,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por Preço por Lote. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 2.147.981,30 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais, trinta centavos) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço nos Lotes 01 a 04, 06 a 08, 10 a 13, 15, 17 e 18. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1. DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4.A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no

início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea "a" do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 009-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 16.3. Não será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda/Ba com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 14 de abril de 2021. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. JC ROCHA CIA LTDA JC ROCHA CIA LTDA.

AVISO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. PRP 021-2021. O Pregoeiro do Município de Vereda comunica aos interessados que fará realizar no dia 09 de junho de 2021, às 10:00 h, na sala de licitação na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 021-2021, Menor Preço Global, objetivando Contratação de Empresa do Ramo, para futura e eventual Aquisição de material gráfico, para atender à necessidade das diversas secretarias do Município de Vereda/BA, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Vereda, de segunda a sexta - feira, no horário comercial de 08:00 às 12:00h, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, imprensa oficial: www.io.org.br/ba/Vereda. Vereda – BA, 21 de maio de 2021. Pregoeiro.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 009-2021-B. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA, estabelecida na Praça Joana Angélica, 74, São José, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 07.790.381/0001-07, neste ato representada pela Sr. Nelbeson

Teixeira de Almeida, CPF nº 709.805.605-78, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 009-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Aquisição de Material de Construção, Material Elétrico, Acessórios e Equipamentos, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Material de Construção, Material Elétrico, Acessórios e Equipamentos.

Lote 05 – Ferramentas Diversas

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	ARCO DE SERRA c/ lamina BS 12	und	10	35,30	353,00
2	ALICATE amperímetro minipa ET-3200 - CAT II - 1000v	und	10	362,00	3.620,00
3	ALICATE amperímetro minipa ET-3200B CAT III - 600v - garra iluminada	und	10	71,00	710,00
4	ALICATE bico longo - 6"	und	10	32,00	320,00
5	ALICATE de corte diagonal - 8"	und	10	86,50	865,00
6	ALICATE de corte hexagonal - 8"	und	10	147,50	1.475,00
7	ALICATE para anéis - 9" - abrir curvo	und	10	67,20	672,00
8	ALICATE para anéis - 9" - fechar curvo	und	10	60,25	602,50
9	ALICATE para anéis - 9" - fechar reto	und	10	58,00	580,00
10	ALICATE pressão - 10"	und	10	47,10	471,00
11	ALICATE tipo telefone - 8"	und	10	32,00	320,00
12	ALICATE universal - 8" com cabo isolado	und	10	34,00	340,00
13	ALICATE universal isolado - 6" - isolamento 1000v	und	10	65,20	652,00
14	CAVADEIRA articulada	und	10	98,50	985,00
15	CAVADEIRA reta com cabo	und	10	82,20	822,00
16	CAVADOR – duplo, em aço carbono, articulado c/ cabo, em madeira de 1,50m de comp.	und	10	235,50	2.355,00
17	CHAVE CANHÃO - 10 mm	und	10	27,50	275,00
18	CHAVE CANHÃO - 8 mm	und	10	36,80	368,00
19	CHAVE DE FENDA 3 /16 x 8"	und	10	13,50	135,00
20	CHAVE DE FENDA 5 /16 x 8"	und	10	23,00	230,00
21	CHAVE DE FENDA 5/16 x 6"	und	10	21,50	215,00
22	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8"	und	10	16,50	165,00
23	CHAVE PHILIPS 3/16 X 8	und	10	16,00	160,00
24	CORTADOR de cerâmica manual – 75cm	und	10	418,00	4.180,00
25	ENXADA larga p/ construção	und	10	65,00	650,00
26	ENXADÃO – estreito, em aço carbono, diâmetro do olho redondo de 38 mm, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 105.	und	10	68,00	680,00
27	FACÃO 20 polegadas	und	10	40,00	400,00
28	FORMÃO AÇO temperado	und	10	30,90	309,00
29	JOGO DE CHAVE – allen – 1,5 a 10mm – nove(09) peças	und	10	42,50	425,00
30	JOGO DE CHAVE – allen hexagonal longa– 1,5 a 10mm – 421/9M	und	10	79,50	795,00
31	JOGO DE CHAVE – biela – tipo L – 8 a 19mm – doze(12) peças	und	10	295,00	2.950,00
32	JOGO DE CHAVE – combinada – 6 a 32mm – vinte e quatro(24) peças	und	10	395,00	3.950,00
33	JOGO DE CHAVE – fixa – 6 a 32mm – doze(12) peças – completo 12b-12m	und	10	287,00	2.870,00
34	JOGO DE CHAVE – torx gedore – nove(09) peças – 430tx-9	und	10	142,00	1.420,00
35	JOGO DE SOQUETE – com perfil torx – 060355 - doze(12)peças	und	10	475,00	4.750,00
36	JOGO DE SOQUETE – encaixe ½ - 12 a32mm – vinte e três (23) peças	und	10	515,00	5.150,00
37	JOGO DE SOQUETE – estriado – encaixe ½ - 08 a 32mm – vinte e duas (22) peças	und	10	335,00	3.350,00
38	LIMA CHATA bastarda para afiação de enxada - 8	und	10	19,00	190,00
39	LIMA TRIANGULO para serrote – 14x4	und	10	8,00	80,00
40	MACHADO – lamina em aço cromado, cabo de madeira.	und	10	89,00	890,00
41	MARRETA oitavada 01 kg com cabo	und	10	41,00	410,00
42	MARRETA oitavada 1,5 kg com cabo	und	10	79,00	790,00
43	MARTELO BOLA 1000g	und	10	86,00	860,00
44	MARTELO BOLA 700g	und	10	100,00	1.000,00
45	MARTELO unha de 23 mm com cabo	und	10	37,00	370,00
46	MARTELO unha de 29 mm com cabo	und	10	50,00	500,00
47	PÁ DE BICO nº 3, com cabo.	und	10	45,50	455,00
48	PÁ QUADRADA – em aço carbono, dimensões 320x270mm, cabo em madeira com 120 cm variação dimensional em +/- 5%.	und	10	39,00	390,00
49	PAQUIMETRO metálico 150mm/6"	und	10	184,00	1.840,00
50	PONTEIRO de ferro sextavado 12"	und	10	19,00	190,00
51	SERROTE 20"	und	10	59,00	590,00
52	TALHADEIRA de ferro, sextavado 12"	und	10	19,50	195,00
53	TESOURA para jardinagem	und	10	37,00	370,00
54	TORQUESA	und	10	45,00	450,00

Total					58.139,50
-------	--	--	--	--	-----------

Lote 14 – Equipamentos, recipientes e ferramentas manuais

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	APARADOR DE GRAMA - elétrico AP1800T, 1800w - 79634	und	5	280,00	1.400,00
2	BOMBA D'ÁGUA - elétrica submersa 750w - 1300 litros/hora	und	5	409,00	2.045,00
3	CABECOTE de corte trincut 41-2	und	5	295,00	1.475,00
4	CAIXA de ferramentas sanfonada com sete (07) gavetas - medidas C x L x A: 50 x 20 x 25 cm	und	5	183,00	915,00
5	CALIBRADOR DE PNEUS digital com display em cristal líquido, alimentação elétrica de: 220 vca, 60 hz, unidades de medida: psi (lbf/pol ² / bar), pressão de entrada ideal: 150 psi (lbf/pol ²), faixa de operação: 05 a 150 psi (lbf/pol ²), display de cristal líquido (lcd) de: 3 1/2" dígitos, peso: 2.50 kg, 1 bico, 10 metros de mangueira de 5/16	und	5	1.295,00	6.475,00
6	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA - 3/4" CIV 340, para fixar e soltar parafusos e porcas com diametro de até 1", acompanha chave allen e punho auxiliar.	und	5	2.130,00	10.650,00
7	CORTADOR DE GRAMA - 1100w, com recolhedor CE30P2	und	5	835,00	4.175,00
8	ESCADA (madeira) - dupla extensível automática 4,30 x 7,40 metros - 14 degraus	und	5	1.399,00	6.995,00
9	ESCADA de fibra de vidro 14 / 24 degraus 4,20 x 7,20 m modelo extensível	und	5	4.050,00	20.250,00
10	ESCADA extensível em fibra de vidro com degraus em alumínio - Tamanho 4,80 metros fechada x 8,10 metros estendida - 16 Degraus fechada - 28 degraus estendida - Peso 28 KG - Capacidade 110 KG - Possui sistema com corda, catraca e roldana para extensão da escada.	und	5	1.990,00	9.950,00
11	ESMERILHADEIRA, 4. 1/2" - GVS 07-115 - 220 volts.	und	5	780,00	3.900,00
12	FILTRO geo 2mt x 4"	und	5	220,00	1.100,00
13	FILTRO geo 4mt x 4"	und	5	385,00	1.925,00
14	FIO DE NYLON para roçadeiras, fabricado em fio torcido, proporcionando baixo nível de ruído e maior poder de corte, espessura do fio de nylon: 3,0 mm perfil do fio de nylon: torcido comprimento do fio de nylon: 50,0m cor do fio de nylon: preto, peso: 0,3	und	5	365,00	1.825,00
15	FURADEIRA, 1/2" 800 w - 220 volts nandril.	und	5	1.840,00	9.200,00
16	GARRAFAO térmico - cinco (05) litros	und	10	51,00	510,00
17	LANTERNA - LED holofote recarregável com 19 leds - bivolt	und	5	96,00	480,00
18	LANTERNA - grande com alça - LN-4 - alimentação quatro (04) pilhas D	und	5	68,00	340,00
19	LANTERNA - plástica emborrachada com três (3) lâmpadas led - pilha Aa	und	5	58,00	290,00
20	LONA plástica em bobina preta 4 x 100 metros	rolo	5	635,00	3.175,00
21	LONA plástica em bobina preta 6 x 100 metros	rolo	5	940,00	4.700,00
22	LONA plástica em bobina preta 8 x 100 metros	rolo	5	1.270,00	6.350,00
23	MACACO garrafa hidráulico 20 toneladas	und	5	700,00	3.500,00
24	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 850W GBH2-28D Profissional - Dados técnicos:- Potência: 850W- Impactos por minuto: 0 - 4.000min ⁻¹ - Força de impacto: 3,2JMáx. 0 de perfuração em: - Concreto: 4 - 28mm- Metal: 1,6 - 13mm- Madeira: 3 - 30mm - Função rompedor/martelete: Sim- Função perfuração: Com e sem impacto- Peso: 2,8Kg.	und	5	1.135,00	5.675,00
25	ÓLEO lubrificante para corrente de motosserra - conteúdo 01 litro	und	10	35,00	350,00
26	PARAFUSADEIRA bateria, 3,6 v.	und	5	285,00	1.425,00
27	PLAINA ELÉTRICA KP0800 620W 17000 RPM – makita - voltagem 220 volts - potente motor de 620w ângulo e formato de punho otimizado para fácil pegada e manuseio / suave aplainamento de superfícies empenadas a planas design superior e ergonômico - especificações técnicas: potência 620w tensão: 110vlargura de corte 82mm (3-1 4") profundidade de corte 2,5mm (3 32") rotações por minuto (rpm) 17.000 dimensões (c x l x a) 285 x 158 x 158mm acessórios que acompanham a máquina: conjunto do calibrador da faca guia reta faca da plaina chave soquete.	und	5	1.228,00	6.140,00
28	PROPULSORA PNEUMÁTICA para graxa, em aço, com filtro regulador de ar, giratório "Z", conector para engate rápido, comando de graxa, união de saída, oleador, carrinho e recipiente de 35 kg – consumo de ar: 7 pes ³ /min (vazão livre) - Pressão de Saída da Graxa: 4000 a 7000 PSI - Mangueira: 3 m / ø 1/4" - Peso: 22 Kg - Altura: 1000 mm Comprimento: 400 mm - Largura: 520 mm	und	5	3.595,00	17.975,00
29	PISTOLA DE PINTURA alta produção 100% alumínio - 01 litro	und	5	519,00	2.595,00
30	PULVERIZADOR - Costal XP 20 Litros.	und	5	414,00	2.070,00
31	SACA VÁLVULA, inclui extrator de núcleos de válvula, extrator de haste de válvula, expansor de roscas de válvula, macho de roscas de	und	5	12,00	60,00

	válvula e pinos de descarga de ar. Peso: 0.20 Kg, Dimensões (C x L x A): 13.00 x 10.00 x 1.00 centímetros, Quantidade (s): 1 peça				
32	SERRA CIRCULAR 7. ¼ - modelo gks 190 profissional - motor 1.400 watts - velocidade sem carga 5.500 rpm - máximo profundidade corte 90° 67 mm - máximo profundidade corte 45° 49 mm - disco de serra 7 1/4" (184mm) - eixo 5/8" - potência 1.400 watts - superfícies recomendadas madeira, compensados, aglomerados, etc. - recursos botão trava de eixo, sistema de saída de pó, ajuste de ângulo de até 45° - alimentação energia elétrica - voltagem 110v ou 220v (não é bivolt) - conteúdo da embalagem 1 serra circular, 1 disco de serra, 1 guia paralela, 1 manual e certificado de garantia - peso aproximado da embalagem 6,5 kg - dimensões aproximadas da embalagem 39 x 29 x 26 cm - garantia do fornecedor 12 meses	und	5	978,00	4.890,00
33	SERRA ELÉTRICA mármore, motor 1450w – velocidade 12.000 rpm - potência (w) 1450w - superfícies recomendadas pedras, pisos, cerâmica, azulejos, telhas, entre outros materiais – recursos cortar – alimentação energia elétrica- voltagem 220v.	und	5	611,00	3.055,00
34	TELA para galinheiro - tela de altura de: 1,50 mt e/ou 1,80 mt - malha de 2" - fio 22 - rolo de 50 metros	rolo	5	224,00	1.120,00
35	TELA, em alambrado revestido em pvc, com alta aderência, fio malha 14, dimencoes 8,5 x 6,0 metros, instalado em estrutura de areme galvanizado revestido em pvc na cor verde fio 14, cabo de aço plastificado de 1/8, preso com conjunto de parafusos e bucha gancho	m²	5	1.781,00	8.905,00
36	VENTOINHA plástica para cortador	und	5	74,00	370,00
	Total				156.255,00

Lote 16 – Equipamentos de Proteção Individual - EPI's

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	ABAFADOR de ruídos - tipo concha ARV100	und	10	39,00	390,00
2	AVENTAL de raspa com mangas tipo barbeiro soldador 120 x 60 cm	und	10	88,00	880,00
3	BLOQUEADOR, solar, com fator de proteção de 30 ou mais, com proteção contra radiação UVA e UVB, hipoalergénico, não comedogénico, dermatologicamente testado. Embalagem plástica contendo 4 litros, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rotulo pelo fabricante e colada diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, norma (s) e registro (s) na ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	und	5	22,10	110,50
4	BOTA DE SEGURANÇA, com biqueira em aço, cor preta, tamanho a definir.	par	100	71,00	7.100,00
5	BOTA EM PVC CANO CURTO, na cor preta com soldado antiderrapante, impermeável, sem bico de aço, tamanho a definir.	par	100	36,50	3.650,00
6	BOTA EM PVC CANO LONGO, na cor preta com soldado antiderrapante, impermeável, sem bico de aço, tamanho a definir.	par	100	43,70	4.370,00
7	BOTA EM PVC CANO MÉDIO, na cor preta com soldado antiderrapante, impermeável, sem bico de aço, tamanho a definir.	par	100	36,50	3.650,00
8	CALÇA de segurança para motosserra / operador motosserra - tamanhos: 38 / 40 / 42 / 44 / 50	und	10	199,00	1.990,00
9	CAPA, para chuva, com forro, tamanho G, GG	und	100	36,00	3.600,00
10	CAPACETE, segurança com jugular, cor amarelo.	und	100	13,50	1.350,00
11	CINTA plana para elevação de carga até quatro (04) toneladas - cinco (05) metros	und	10	215,00	2.150,00
12	CINTA, amarração para três (03) toneladas - kit completo com nove (09) metros + catraca + ganchos tipo J - cinta com largura 50 mm padronizada	und	10	92,50	925,00
13	CINTO LOMBAR com suspensório removíveis e fechamento em velcro nas laterais para ajuste de tamanho, com dispositivo anti-deslizante e contorno anatômicos em torno dos quadris.	und	10	132,00	1.320,00
14	CINTURÃO segurança, paraquedista 3 argolas, 1885A	und	10	97,00	970,00
15	COLETE REFLETIVO TIPO X - cor: laranja / branco.	und	40	16,00	640,00
16	CONE PARA SINALIZAÇÃO de estacionamento grande 50cm.	und	50	64,00	3.200,00
17	CONE PARA SINALIZAÇÃO de estacionamento grande 75cm.	und	50	123,00	6.150,00
18	CONJUNTO para aplicação de herbicidas	und	10	108,00	1.080,00
19	CORRENTE PLÁSTICA ZEBRADA - elo médio com 9cm na cor preta e amarelo.	metro	100	6,20	620,00
20	FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE ÁREA em polietileno zebraada amarela - 7,0cm largura/rolo com 180m/espessura 0,4mm	rolo	100	35,00	3.500,00
21	FAIXA REFLETIVA de 50mm	und	80	219,00	17.520,00

22	FITA PLÁSTICA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO amarelas e preta de 5m ou 7m.	rolo	100	14,00	1.400,00
23	JAQUETA (JAPONA) de frio eletricista NR10, risco 1 e 2, com faixa refletiva retardante a chama.	und	3	36,00	108,00
24	LUVA CONFECCIONADA EM PVC, áspera 46CM	par	50	14,50	725,00
25	LUVA DE SEGURANÇA isolante de borracha tensão máxima 7.500V - (LUVA DE ELETRICISTA 10kvc classe 1).	par	20	560,00	11.200,00
26	LUVA DE SEGURANÇA LÁTEX para limpeza	par	100	14,50	1.450,00
27	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA em fios de algodão reversíveis e sem costura, 100% algodão pigmentada, com antiderrapante na palma.	par	100	3,95	395,00
28	LUVA PIGMENTADA	par	100	3,45	345,00
29	LUVA, mista ras/lona.	par	80	14,80	1.184,00
30	LUVAS DE RASPA de couro tipo raspa curtida ao cromo cor crua cano longo dorso normal, sem forro, costurada com linha de algodão, tamanho único.	par	50	11,80	590,00
31	MANGA (MANGOTE) de borracha isolante elétrica - com alça e botões, tamanho grande, conforme a norma ABNT/NBR 10623 ASTM D-1051, estilo B, classe 2, tipo II. Destinada a proteger braço e antebraço durante trabalho com eletricidade.	und	5	1599,00	7.995,00
32	MANGA (MANGOTE) de borracha isolante elétrica - com alça e botões, tamanho médio, conforme a norma ABNT/NBR 10623 ASTM D-1051, estilo B, classe 2, tipo II. Destinada a proteger braço e antebraço durante trabalho com eletricidade.	und	5	1550,00	7.750,00
33	MÁSCARA DE SOLDA, com escurecimento automático, tonalidade variável, sensibilidade ajustável, sem pilha	und	3	442,00	1.326,00
34	MÁSCARA FACIAL PARA SOLDA, confeccionado em polipropileno, com carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou através de catraca, ou sem carneira e com cabo confeccionado de tubos plástico com aproximadamente 110mm de comprimento e 30mm de diâmetro. A máscara fabricada com visor basculante.	und	30	29,00	870,00
35	MASCARA RESPIRAÇÃO VALVULADO, peça semi facial filtrante para partículas e fumos metálicos, em formato de cocha com uma peça moldável para ajuste de selagem no septo nasal na parte superior externa, uma tira de material macio fixado ao contorno interno da peça para melhor selagem da válvula de exalação localizada na parte central, elástico para fixação na nuca e parte superior da cabeça localizados na parte externa e presos através de quatro grampos metálicos, com C.A.	und	30	35,00	1.050,00
36	MOSQUETÃO TIPO D ALUMÍNIO, travamento de segurança: tipo rosca ou automático, formato: oval ou tipo "d", carga de ruptura: 22 kn (ou maior), ruptura aberto: 8 kn (ou maior), ruptura lateral: 9 kn (ou maior).	und	30	155,00	4.650,00
37	ÓCULOS DE SEGURANÇA TIPO RJ, tonalidade 5 com lente de policarbonato de alta resistência a impacto, apoio nasal feito do mesmo material da lente de proteção lateral para oferecer segurança ao usuário, haste tipo espátula com ajuste de comprimento para atender os diferentes usuários, lentes anti-risco e luminosidade intensa, cor zinca ou verde.	und	100	6,50	650,00
38	ÓCULOS DE SOLDA com visor articulado, armação única em pvc verde com seis válvulas para ventilação indireta, visor articulado ou fixo, elástico ajustável, lentes retangulares: 51 x 108mm, lentes tonalidade 10 ou 12.	und	30	22,30	669,00
39	PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA - zebrado preto e amarelo 90 cm - confeccionado em três partes: base injetada em pp (polipropileno), tubo em pvc e tampa injetada em material ultra resistente com dois ganchos oposto do mesmo material da tampa.	und	30	44,00	1.320,00
40	PERNEIRA de bidin 3 T S/F com velcro.	par	30	23,20	696,00
41	PROTETOR AURICULAR tipo concha.	und	30	25,20	756,00
42	PROTETOR AURICULAR tipo plug de silicone - protetor auditivo, - formato: normal com cordão, - tamanho: único. Tipo: plug descartável.	und	100	1,40	140,00
43	PROTETOR SOLAR FPS 30 com dosador - bombona com 2,8 litros, resistente à água, é hipoalergênico e não oleoso, alto poder de hidratação da pele. Kit contendo a embalagem do bloqueador solar (2,8L), aramado para fixação e o dosador.	und	20	208,00	4.160,00
44	TALABARTE DUPLO "Y", com dois absorvedores de energia, fita elástica e mosquetão com dupla trava para trabalho em altura e eletricidade.	und	3	280,00	840,00
45	TRAVA-QUEDA seg p/ corda 12 mm.	und	20	245,00	4.900,00
	Total				120334,50

Lote 21 – Fertilizantes e calcário

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	CALCÁRIO dolomítico BR101 (50 kg) - isento de ICMS de acordo com Art. 20 do RICMS decreto 6284/97 INS Ministério Agricultura NR BA 32214-8	sc	100	14,50	1.450,00
2	FERTILIZANTE yara mila 19 04 19 (50 kg) redução de cálculo conforme decreto 16284 de 18/08/2015 e In LIII do Art. 268 do RICMS/BA produto uso exclusivo na agricultura	sc	100	148,00	14.800,00
3	FERTILIZANTE top mix 03 2800 (50 kg) redução de cálculo conforme decreto 16284 de 18/08/2015 e In LIII do Art. 268 do RICMS/BA produto uso exclusivo na agricultura	sc	100	148,00	14.800,00
	Total				31.050,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por Preço por Lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 365.779,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei.

Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado.

7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

7.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.

7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade.

8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega;

9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9. A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos

em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea "a" do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 009-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 16.3. Não será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda/Ba com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 14 de abril de 2021. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. FERTISUL ADUBOS E CORRETIVOS LTDA.

AVISO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. PRP 020-2021. O Pregoeiro do Município de Vereda comunica aos interessados que fará realizar no dia 09 de junho de 2021, às 09:00 h, na sala de licitação na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda - Bahia, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 020-2021, Menor Preço por Lote, objetivando Contratação de Empresa do Ramo, para Futura Aquisição de Pneus, para atender à necessidade das diversas secretarias do Município de Vereda/Ba, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Vereda, de segunda a sexta - feira, no horário comercial de 08:00 às 12:00h, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, imprensa oficial: www.io.org.br/ba/Vereda. Vereda – BA, 24 de maio de 2021. Pregoeiro.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 009-2021-C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: JQS TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, estabelecida a Avenida Profeta Issa, nº 1.085, Galpão 01, Monte Castelo, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPL sob nº 24.537.397/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Pedro Alvares Cabral de Sousa Oliveira, CPF nº 005.122.558-14, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 009-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Aquisição de Material de Construção, Material Elétrico, Acessórios e Equipamentos, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Material de Construção, Material Elétrico, Acessórios e Equipamentos.

Lote 09 – Material de origem mineral (cimento)

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	CIMENTO comum cinza - CPII – Saco c/ 50 kg, - entregar na obra.	sc	500	32,00	16.000,00
2	CIMENTO comum cinza - CPIII – Saco c/ 50 kg, - entregar na obra.	sc	500	32,00	16.000,00
3	CIMENTO comum cinza - CPV – Saco c/ 50 kg, - entregar na obra.	sc	500	32,00	16.000,00
	Total				48.000,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por Preço por Lote. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. **Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.** A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021. **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.** 7.1. DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. **CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade.** 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.** 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA.** As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. **Parágrafo Primeiro.** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. **Parágrafo Segundo.** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **Parágrafo Terceiro.** De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; **Parágrafo Quarto.** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; **Parágrafo Quinto.** A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; **Parágrafo Sexto.** A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES.** Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.** A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.** O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO.** O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 009-2021, e seus respectivos anexos,

bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 16.3. Não será permitido a CONTRATADA, Sub-empregador de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.4. Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1. DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. **Parágrafo Primeiro.** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. **Parágrafo Segundo.** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **Parágrafo Terceiro.** De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; **Parágrafo Quarto.** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; **Parágrafo Quinto.** A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; **Parágrafo Sexto.** A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 009-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 16.3. Não será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.4. Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda/Ba com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 14 de abril de 2021. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. JQS TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP.

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 005-2021. Às doze horas do dia vinte e quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando Futura e eventual aquisição de alimentos. Esta sessão seria realizada no dia nove de fevereiro de dois mil e vinte e um, mais por motivos maiores fora acordado com os participantes que estiveram no local no horário agendado que seria realizada no dia 24/02/2021, sendo assim, iniciando a sessão o pregoeiro informou que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal. Presentes o Sr. Gilberto Silva Brito, CPF nº 659.708.455-15, representante da empresa GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO; o Sr. Weber Hudson do Nascimento Galvão, CPF nº 928.234.595-53, representante da empresa MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI; o Sr. Renato Bone, portador do CPF nº 102.492.667-25, representante da empresa DA VILA COMERCIO LTDA, o Pregoeiro e membros que esta subscrevem. Dando início à sessão, o Pregoeiro solicitou a documentação de credenciamento, conforme exigido Edital e seus subitens. De posse dos documentos apresentados, o Pregoeiro verificou que todas as empresas presentes ficaram credenciadas para o certame, a saber:

EMPRESAS CREDENCIADAS
GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO, estabelecida na Praça Bernardo Muniz, 192, São Bernardo, Medeiros Neto/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 03.615.613/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Silva Brito, CPF nº 659.708.455-15.
MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, estabelecida na Rua Fernão Dias, 27, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 13.910.719/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Weber Hudson do Nascimento Galvão, CPF nº 928.234.595-53
DA VILA COMERCIO LTDA, estabelecida José Antonio Carminatti, 20, centro, Vila Valério/ES, inscrita no CNPJ sob nº 23.560.835/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Renato Bone, portador do CPF nº 102.492.667-25

Em sequência o Pregoeiro abriu o envelope contendo as propostas de preços das empresas participantes. Ato contínuo registrou preços das empresas e, realizou a classificação das mesmas, dando início à rodada de lances, obtendo os seguintes resultados:

Lote 01

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO	198.920,30	198.000,00
DA VILA COMERCIO LTDA	201.471,00	198.100,00
MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	222.786,40	198.200,00

Lote 02

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO	207.328,00	206.500,00
DA VILA COMERCIO LTDA	209.985,00	206.900,00
MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	207.258,00	206.550,00

Lote 03

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO	46.064,00	46.000,00
DA VILA COMERCIO LTDA	49.033,50	49.033,50
MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	52.201,50	52.201,50

Dando continuidade ao Certame, procedeu-se à abertura do envelope contendo as documentações de habilitação da licitante que ofertou o menor preço global, a qual, após a apreciação dos documentos constatou-se que a mesma atendeu todas as exigências do Edital. Assim, resolveu o Pregoeiro registrar os preços do objeto do certame para a Empresa: GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO, estabelecida na Praça Bernardo Muniz, 192, São Bernardo, Medeiros Neto/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 03.615.613/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Silva Brito, CPF nº 659.708.455-15, nos lotes 01, 02 e 03, perfazendo um valor global de R\$ 450.500,00 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos reais). Em razão disso, o Pregoeiro resolveu registrar a ATA para o objeto do certame a Empresa supracitada. Consultados os representantes, nada houve a registrar em ata. Consultados pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise

e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Eliana Lacerda Carrilho e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 004-2021. Às nove horas do dia vinte e quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando Futura Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal. Esta sessão seria realizada no dia nove de fevereiro de dois mil e vinte e um, mais por motivos maiores fora acordado com os participantes que estiveram no local no horário agendado que seria realizada no dia 24/02/2021, sendo assim, iniciando a sessão o pregoeiro informou que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal. Presentes o Sr. Gilberto Bispo Figueiredo, CPF nº 284.610.898-63, representante da empresa GILBERTO BISPO FIGUEIREDO; o Sr. Gilberto Silva Brito, CPF nº 659.708.455-15, representante da empresa GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO; o Sr. Weber Hudson do Nascimento Galvão, CPF nº 928.234.595-53, representante da empresa MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI; Sr. Rodinei Santos Balbino, CPF nº 659.709.855-20, representante da empresa G N LOPES & CIA LTDA, o Sr. Renato Bone, portador do CPF nº 102.492.667-25, representante da empresa DA VILA COMERCIO LTDA, o Pregoeiro e membros que esta subscrevem. Dando início à sessão, o Pregoeiro solicitou a documentação de credenciamento, conforme exigido Edital e seus subitens. De posse dos documentos apresentados, o Pregoeiro verificou o seguinte: Empresa GILBERTO BISPO FIGUEIREDO não apresentou toda a documentação exigida para credenciamento de seu representante, ficando, portanto, a citada empresa descredenciada, e os outros representantes ficaram credenciados para o certame, a saber:

EMPRESAS CREDENCIADAS
GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO, estabelecida na Praça Bernardo Muniz, 192, São Bernardo, Medeiros Neto/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 03.615.613/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Silva Brito, CPF nº 659.708.455-15.
MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, estabelecida na Rua Fernão Dias, 27, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 13.910.719/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Weber Hudson do Nascimento Galvão, CPF nº 928.234.595-53
G N LOPES & CIA LTDA, estabelecida à Rua Sargento Pedro Souza, 180, São Lourenço, Teixeira de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob nº 19.022.416/0001-39, neste ato representada pelo Sr. Rodinei Santos Balbino, CPF nº 659.709.855-20
DA VILA COMERCIO LTDA, estabelecida José Antonio Carminatti, 20, centro, Vila Valério/ES, inscrita no CNPJ sob nº 23.560.835/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Renato Bone, portador do CPF nº 102.492.667-25

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro informou aos representantes das empresas: GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO, MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, G N LOPES & CIA LTDA e DA VILA COMERCIO LTDA, que o descredenciamento não impossibilitava que as mesmas apresentassem suas propostas comerciais e documentos de habilitação, as quais seriam consideradas para todos os fins legais. Em seguida, o Pregoeiro abriu o envelope contendo a proposta de preços das empresas participantes. Ato contínuo registrou preços das empresas e, realizou a classificação das mesmas, dando início à rodada de lances, obtendo os seguintes resultados:

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
GILBERTO BISPO FIGUEIREDO	N/APRESENTOU	
GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO	525.317,00	298.700,00
G N LOPES & CIA LTDA	502.835,00	299.990,00
DA VILA COMERCIO LTDA	584.540,30	
MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	562.207,40	298.800,00

Dando continuidade ao Certame, procedeu-se à abertura do envelope contendo as documentações de habilitação da licitante que ofertou o menor preço global, a qual, após a apreciação dos documentos constatou-se que a mesma atendeu todas as exigências do Edital. Assim, resolveu o Pregoeiro registrar os preços do objeto do certame para a Empresa: GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO, estabelecida na Praça Bernardo Muniz, 192, São Bernardo, Medeiros Neto/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 03.615.613/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Silva Brito, CPF nº 659.708.455-15. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu registrar a ATA para o objeto do certame a Empresa supracitada. Consultados os representantes, nada houve a registrar em ata. Consultados pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Eliana Lacerda Carrilho e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.